



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 135

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 16^a REUNIÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para abertura da sessão

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 12 e 13, de 1986

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 106, de 1986

4 — COMISSÃO DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 16^a Reunião, em 21 de outubro de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Jamil Haddad

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Marcondes Gadelha — Maurício Leite — Luiz Cavalcante — Arno Damiani.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Haddad) — A lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores. Não há, portanto, número regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado independentemente de leitura.

A Presidência designa para a sessão ordinária da próxima quarta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Haddad) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 50 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO.

PARECERES

PARECER
Nº 1.042, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 197, de 1986-DF, que “aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1987/1989”, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Comunicação Social.

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 197, de 1986-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1987/1989, na forma da legislação vigente.

Na exposição de motivos do Sr. Governador ao Senhor Presidente da República, destacamos os seguintes tópicos:

“O documento está ajustado aos parâmetros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e assegura programa de trabalho para manter a continuidade das ações do meu Governo em consonância com as diretrizes da Nova República e com os objetivos do Plano Cruzado.

As funções Desenvolvimento Regional, Administração e Planejamento e Habitação e Urbanismo, receberam 96,27% do total dos recursos, em razão das prioridades estabelecidas, das vinculações e dos recursos oriundos de fontes federais.

Dentre essas, destaca-se a função Desenvolvimento Regional com o valor de Cr\$ 467.593.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil cruzados), correspondente ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF.

Os investimentos do Governo do Distrito Federal, provenientes de recursos próprios estão praticamente restritos ao Fundo de Desenvolvimento do

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSE LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Distrito Federal — FUNDEF, constituído de 20% da Receita Tributária, mais juros e dividendos."

A programação das Despesas de Capital, com recursos do Tesouro, para o triênio 1987/89, monta a importância de Cz\$ 1.911.480.000,00 (um bilhão, novecentos

e onze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados), e o resumo geral da despesa por função está assim detalhado:

FUNÇÕES	1987	1988	1989	TOTAL	%
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	92.525	92.525	92.525	277.575	14,52
AGRICULTURA	16	16	16	48	-
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA	18.825	18.825	18.825	56.475	2,95
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	467.593	467.593	467.593	1.402.779	73,39
EDUCAÇÃO E CULTURA	300	300	300	900	0,05
HABITAÇÃO E URBANISMO	53.267	53.267	53.267	159.801	8,36
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	300	300	300	900	0,05
SAÚDE E SANEAMENTO	3.029	3.029	3.029	9.087	0,47
TRABALHO	301	301	301	903	0,05
TRANSPORTE	1.004	1.004	1.004	3.012	0,16
TOTAL	637.160	637.160	637.160	1.911.480	100,00

Fomos incumbidos de relatar os subanexos relativos ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Gabinete do Governador

Ao Gabinete do Governador estão alocados recursos para o triênio no montante de Cz\$ 192.177.000 (cento e noventa e dois milhões, cento e setenta e sete mil cruzados), sendo que deste montante, 99,53% representam Despesas Correntes e 0,47% de Capital.

O quadro I, anexo, demonstra que o OPI não reflete um instrumento de Planejamento, vez que ele se transforma em mera repetição de valores para os três anos.

No que concerne às Despesas de Capital, os recursos são todos destinados à unidade administrativa Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal.

Procuradoria Geral

À Procuradoria Geral estão previstos, no triênio 1987/89, recursos que montam Cz\$ 158.778.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzados), entre despesas Correntes e de Capital, sendo que estas últimas, no triênio, somam a inexpressiva importância de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Da mesma forma que no Gabinete do Governador, não foi elaborado um Planejamento para a Procuradoria Geral, conforme demonstra o quadro 2 em anexo.

Secretaria de Comunicação Social

O OPI reserva para a Secretaria de Comunicação Social, no triênio, recursos da ordem de Cz\$ 23.346.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil cru-

zados), correspondendo 96,14% com despesas Correntes e 3,86% com de Capital.

Como todo o OPI do Distrito Federal, os valores de 1987 são repetidos para os dois anos seguintes, conforme demonstra o quadro nº 3.

Assim, nada mais podendo ser inferido dos frios números que a atual sistemática orçamentária obriga o legislador a verificar, e não tendo sido apresentadas emendas às partes que relatamos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 197, de 1986, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

FONTE	APLICAÇÃO	ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO DISTrito FEDERAL			DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO			CZS 1.000,00 do 1987		
		CORRENTE		CAPITAL		TOTAL				
		VALORES	% (1)	(2)	VALORES	% (1)	(2)	VALORES	% (1)	(2)
ORDINÁRIOS	63.759	100,00	99,53	300	100,00	0,47	64.059	100,00	100,00	
VINCULADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL DO TESOURO	63.759	100,00	99,53	300	100,00	0,47	64.059	100,00	100,00	

OBSERVAÇÃO: Valores de 1987. Os dos demais anos se repetem.

Quadro II

SENADO FEDERAL
ASSESSORIA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

**ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO
 DISTRITO FEDERAL**

1987/1989

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

Cz\$ 1.000,00 de 1987

FONTE S	APLICAÇÃO	CORRENTE			CAPITAL			TOTAL		
		VALORES	% (1)	% (2)	VALORES	% (1)	% (2)	VALORES	% (1)	% (2)
ORDINÁRIOS		52.925	100,00	100,00	1	100,00	0,00	52.926	100,00	100,00
VINCULADOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO TESOURO		52.925	100,00	100,00	1	100,00	0,00	52.926	100,00	100,00

OBSERVAÇÃO: Valores de 1987. Os dos demais anos se repetem.

Quadro III

SENADO FEDERAL
ASSESSORIA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

**ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO
 DISTRITO FEDERAL**

1987/1989

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Cz\$ 1.000,00 de 1987

FONTE S	APLICAÇÃO	CORRENTE			CAPITAL			TOTAL		
		VALORES	% (1)	% (2)	VALORES	% (1)	% (2)	VALORES	% (1)	% (2)
ORDINÁRIOS		7.482	100,00	96,14	300	100,00	3,86	7.782	100,00	100,00
VINCULADOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO TESOURO		7.482	100,00	96,14	300	100,00	3,86	7.782	100,00	100,00

OBSERVAÇÃO: Valores de 1987. Os dos demais anos se repetem.

PARECER
Nº 1.043, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986-DF, que "aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989" — parte referente à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração.

Relator: Senador Mauro Borges

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, com a Mensa-

gem nº 352, de 1986 (nº 500, na origem) o Projeto de Lei que aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Governo do Distrito Federal, para o triênio 1987/1989, em consonância com o disposto nas normas constitucionais e legais vigentes.

Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, o Senhor Governador enfatiza que o documento está ajustado às diretrizes da Nova República e aos objetivos do chamado Plano Cruzado.

A programação das despesas de capital, à conta da Receita do Tesouro, é da ordem de Cz\$ 637.160.000,00 (seiscientos e trinta e sete milhões, cento e sessenta mil cruzados), uniformemente, para cada um dos anos do triênio.

As funções Desenvolvimento Regional, Administração e Planejamento e Habitação e Urbanismo receberam 96,27% do total dos recursos, justificando esse fato o Senhor Governador, "em razão das prioridades estabelecidas das vinculações e dos recursos oriundos de fontes federais".

Salienta, por fim, a Exposição de Motivos a insuficiência da Receita Própria e a necessidade de continuar buscando recursos externos, tais como Transferências da União, Operações de Crédito e Convênios.

Cumpre frisar que o Orçamento Pluriannual de Investimentos — OPI é parte de um sistema integrado de Planejamento-Promoção-Orçamento, desenvolvido a partir de 1967, do qual fazem parte ainda os Planos Na-

cionais de Desenvolvimento e os Orçamentos Anuais; desdobrando-se inclusive pelos três níveis da Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal.

Inicialmente, o OPI deveria indicar só as Despesas de Capital, compreendendo em especial as aplicações em Investimentos e Obras Públicas. Verificou-se, logo a seguir, a necessidade de acrescentar as Despesas Correntes, em vista da interligação e repercussões existentes entre esses dois tipos de dispêndios.

Como observação de caráter geral, em relação ao Projeto de exame, deve-se assinalar que tanto as Despesas Correntes com as de Capital foram repetidas para os 3 (três) anos, de maneira uniforme.

**Secretaria de Governo e
Secretaria de Administração**

As Despesas de Capital voltadas para a função de Administração e Planejamento situam-se na faixa bastante expressiva de 14,52% do OPI em exame. No entanto, trata-se de Projetos e Atividades a serem desenvolvidas por outras instituições, que não a Secretaria de Governo e a de Administração, muito embora as finalidades e competências destas estejam ligadas precipuamente à função de Administração e Planejamento.

Dessa forma, não constam Despesas de Capital às duas instituições cujas partes nos coube relatar, senão em valores simbólicos, em cada ano do triênio, conforme dados a seguir:

— Secretaria de Governo — Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados);

— Secretaria de Administração — Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados).

Isto posto e tendo em vista que as Despesas Correntes, idênticas para os três anos do OPI, já foram apreciadas quando do exame da proposta orçamentária anual para 1987, não nos resta senão opinar, coerentemente, pela aprovação do presente Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986-DF, nas partes referentes à Secretaria de Governo e à Secretaria de Administração, uma vez que não foram apresentadas emendas a estas partes.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Mauro Borges, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Marcelo Miranda.

**PARECER
Nº 1.044, de 1986**

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986-DF, que “aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989”. Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência.

Relator: Senador Marcelo Miranda

A matéria em exame, encaminhada mediante Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal tem por escopo a aprovação do Orçamento

Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio de 1987 a 1989, na parte relativa à Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência.

A instituição do Orçamento Plurianual de Investimentos data da expedição do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, visando a projeção trienal das despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas, tão-somente, as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

Em atenção à regra jurídica prevista no art. 9º do referido diploma, também os Estados, Municípios e o Distrito Federal passaram a ter obrigação de encaminhar, no prazo estabelecido, ao respectivo Legislativo e ao Senado Federal a proposta do respectivo Orçamento Plurianual de investimentos.

Cabe-nos, nesse passo, a análise das partes concernentes à Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal e à Reserva de Contingência.

Secretaria de Finanças

A proposta em tela contempla esse órgão com uma dotação anual de Cz\$ 537.115.000,00 perfazendo um total de Cz\$ 1.611.345.000,00 destinados a despesas de capital.

Tendo em vista os Programas de Trabalho, é o seguinte o quadro discriminatório de tais despesas:

(Em Cz\$ 1.000,00 de 1987)					
15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS DE CAPITAL		
15001 - SECRETARIA DE FINANÇAS			1987	1988	1989
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O				
15001.03080212.035	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	66.521	66.521	66.521	
15001.03080332.127	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.521	66.521	66.521	
15001.03080332.127	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	1	1	
15001.03080332.127	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FAZENDÁRIO	1	1	1	
15001.03080332.127	DIVIDA INTERNA	66.520	66.520	66.520	
15001.03080332.127	JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRIBUÍDA	66.520	66.520	66.520	
15001.03080332.127	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	467.593	467.593	467.593	
15001.03080332.127	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	467.593	467.593	467.593	
15001.03080332.127	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	467.593	467.593	467.593	
15001.03080332.127	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	467.593	467.593	467.593	
15001.03080332.127	HABITAÇÃO E URBANISMO	1	1	1	
15001.03080332.127	HABITAÇÃO	1	1	1	
15001.03080332.127	HABITAÇÕES URBANAS	1	1	1	
15001.03080332.127	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	1	1	1	
15001.10573161.069	SAÚDE E SANEAMENTO	3.000	3.000	3.000	
15001.10573161.069	SANEAMENTO	3.000	3.000	3.000	
15001.10573161.069	SANEAMENTO GERAL	3.000	3.000	3.000	
15001.13764481.070	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁQUA E ESTOCO DO D. FEDERAL	3.000	3.000	3.000	
T O T A L G E R A L		537.115	537.115	537.115	

O demonstrativo da despesa por Funções, Programas e Subprogramas, para o triênio em questão apresenta os seguintes valores:

(Em Cz\$ 1.000,00 de 1987)					
15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		DEMONSTRATIVO ANUAL DA DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	DESPESA DE CAPITAL		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O		1987	1988	1989
0308000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	66.521	66.521	66.521	
0308000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.521	66.521	66.521	
0308021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	1	1	
0308033	DIVIDA INTERNA	66.520	66.520	66.520	
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	467.593	467.593	467.593	
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	467.593	467.593	467.593	
0709031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	467.593	467.593	467.593	
1000000	HABITAÇÃO E URBANISMO	1	1	1	
1057006	HABITAÇÃO	1	1	1	
1057316	HABITAÇÕES URBANAS	1	1	1	
1300000	SAÚDE E SANEAMENTO	3.000	3.000	3.000	
1376000	SANEAMENTO	3.000	3.000	3.000	
1376448	SANEAMENTO GERAL	3.000	3.000	3.000	
T O T A L G E R A L		537.115	537.115	537.115	

Evidencia-se a relevância dos recursos destinados ao planejamento governamental, mola mestra das funções a serem desenvolvidas pela Secretaria de Finanças, resultando pouco significativas as demais previsões inseridas na proposta orçamentária relativamente a esse importante órgão da Administração Direta do Distrito Federal.

Reserva de Contingência

Prevê a proposição em análise recursos correspondentes a Cz\$ 115.284.000,00 a serem destinados, anualmente, à Reserva de Contingência no Orçamento Plurianual de Investimentos relativo aos exercícios de 1987/1989.

Consoante definição a que alude o Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, que alterou o art. 9º do Decreto-lei nº 200, de 1967, tais recursos destinam-se à abertura de créditos adicionais.

O somatório da Reserva de Contingência no curso do período atinge à cifra de Cz\$ 345.852.000,00, importância essa que há de proporcionar recursos suficientes para fazer face às necessidades relacionadas com a abertura dos créditos previstos no art. da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Ao projeto não foram apresentados emendas, registrando-se a inexistência de qualquer obstáculo de natureza jurídica ou financeira que possa ser oposto ao mesmo, razão pela qual propomos a aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Nivaldo Machado — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Mauro Borges.

PARECER

Nº 1.045, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989 — Anexo: Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura".

Relator: Senador Mauro Borges

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 532, de 1986 (nº 500, na original) acompanhada da Exposição de Motivos nº 18/86-GAG do Senhor Gouvernador do Distrito Federal, submete à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, estimando as despesas de capital em Cz\$ 2.189.676.000,00 (dois bilhões, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzados).

Por indicação do Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, cabe-nos relatar dos Anexos relativos à Secretaria de Educação e à Secretaria da Cultura, esta criada recentemente por força da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986.

As despesas com a função Educação e Cultura à conta de recursos ordinários do Tesouro atingem a cifra de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) anuais e à conta de recursos da administração indireta e fundações a soma de Cz\$ 6.175.000,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil cruzados) anuais.

Sam ulteriores detalhamentos, sabe-se pela letra A-2 do Artigo 3º do Projeto em exame, cujos anexos nada acrescentam a respeito, nem foram fornecidas informações complementares pelos órgãos competentes, que as despesas de capital com a função Educação e Cultura, à conta de recursos da administração indireta e fundações, estarão a cargo da Fundação Educacional do Distrito Federal. Este é o executor do Plano de Educação do Distrito Federal, que abrange as atividades relacionadas com o ensino ministrado na rede oficial.

Ora, com base nas projeções do crescimento populacional do Distrito Federal (quadro abaixo) para os próximos anos, é, no mínimo, de estranhar que os investimentos previstos de Cz\$ 6.175.000,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil cruzados) permaneçam constan-

tes até 1989. Na verdade, o crescimento populacional do Distrito Federal de 1986 a 1989 atingirá percentual de 22,30% (vinte e dois por cento e trinta centésimos), enquanto se prevê para 15,74% (quinze por cento e setenta e quatro centésimos) o aumento da matrícula total e para apenas 6,44% (seis por cento e quarenta e quatro centésimos) o aumento da matrícula do ensino regular de 1º grau. O déficit de salas de aula, principalmente na periferia do Plano Piloto, já atingira em 1985 a cifra de 68 unidades (dados do diagnóstico do setor Educação para o I Plano Trienal de Governo — DF).

Além disso, o que o FUNDEFÉ aplicará na execução de obras em equipamentos do Sistema de Educação e Cultura representa muito pouco dentro desta perspectiva de crescimento das necessidades educacionais da população do Distrito Federal.

QUADRO I

Crescimento da população do Distrito Federal

	Urbana	Total
1986	1.557.644	1.614.929
1987	1.641.091	1.690.053
1988	1.710.537	1.761.175
1989	1.779.927	1.832.242

Fonte: CODEPLAN/DF — Dados sujeitos à revisão.

O quadro abaixo demonstra as despesas anuais de capital por função, programas e subprogramas da Secretaria da Cultura, à qual foram destinados todos os recursos da função Educação e Cultura à conta do Tesouro:

DEMONSTRATIVO ANUAL DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS (Em Cr\$ 1.000,00-00-1987)				
DESPESA DE CAPITAL				
CÓDIGO	Especificação	1987	1988	1989
0000000	EDUCAÇÃO E CULTURA	300	300	300
0040000	CULTURA	300	300	300
0048027	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150	150	150
0048246	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	75	75	75
0048247	DIFUSÃO CULTURAL	75	75	75
TOTAL GERAL		300	300	300

O Programa de trabalho da Secretaria de Cultura — detalhado no Quadro abaixo — compreende Adminis-

tração Geral, Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico e Difusão Cultural.

PROGRAMA DE TRABALHO (Em Cr\$ 1.000,00-00-1987)				
DESPESA DE CAPITAL				
CÓDIGO	Especificação	1987	1988	1989
23000 - SECRETARIA DA CULTURA	EDUCAÇÃO E CULTURA	300	300	300
23001 - SECRETARIA DA CULTURA	CULTURA	300	300	300
23001.00480212.137	ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL	150	150	150
23001.00482462.139	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO DISTrito FEDERAL	75	75	75
23001.00482472.138	DIFUSÃO CULTURAL	75	75	75
TOTAL GERAL		300	300	300

Para a Administração Geral foram destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos alocados à Secretaria da Cultura, enquanto à atividade de Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Distrito Federal e à atividade de Disseminação Cultural e Educacional foram alocados os restantes 50% (cinquenta por cento), cabendo a cada uma dessas atividades 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos para despesas de capital.

Os objetivos da Administração Geral podem ser resumidos da seguinte maneira:

I *Administrar, planejar e controlar o sistema cultural do Distrito Federal.

I *Desenvolver pesquisas sobre a realidade, a produção e o patrimônio cultural.

I *Divulgar e apoiar a produção e o patrimônio histórico, artístico e cultural do Distrito Federal.

I *Preservar e manter o patrimônio histórico, artístico e cultural do Distrito Federal.

I *O sistema cultural tem como função básica o apoio à produção cultural, a proteção ao patrimônio cultural e a difusão desta produção e deste patrimônio. Estas funções estão traduzidas pelos dois últimos objetivos acima mencionados. Estudos, pesquisas e análises sobre a realidade cultural e específicos fornecerão subsídios para

o planejamento e a política do setor. A realimentação do sistema cultural será realizada através do acompanhamento e do controle dos projetos que surgirão para atender esses objetivos.

A amplitude desses objetivos, representando funções de apoio ao sistema cultural, inclui entre seus projetos de investimento a construção, ampliação, adaptação, reforma e equipamento de unidades museológicas do Distrito Federal, para o que foram destinados Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

A atividade de Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Distrito Federal compreende a constituição e enriquecimento do acervo histórico-artístico, seu inventário, classificação e descrição, bem como a pesquisa, informação e difusão cultural.

A atividade de Disseminação Cultural e Educacional tem os seguintes objetivos:

I *Administrar, planejar e controlar o sistema de bibliotecas do Distrito Federal.

I *Prestar assistência bibliotecária a toda população do Distrito Federal, favorecendo o processo de educação continuada.

I *Promover e apoiar as manifestações culturais da comunidade, através das diferentes formas de expressão.

1 *Fomentar o hábito da leitura, possibilitando seu uso como alternativa de lazer.

2 *Proporcionar ao usuário o acesso a todos e quaisquer conhecimento e informações, de maneira ampla e eficiente.

2 *Colaborar com o sistema de informações científica e tecnológica.

2 *Apoiar os planos de alfabetização funcional e educação continuada de adultos e adolescentes.

2 *Implementar as medidas para implantação do sistema de bibliotecas públicas para o DF conforme o plano elaborado pela comissão designada para esse fim, pelo Decreto nº 8.741 de 23-6-85.

Embora se dê ênfase ao sistema de "Bibliotecas Públicas" do Distrito Federal, seria o caso de completar-se o "Plano Piloto de Brasília" com a construção de uma Biblioteca Pública Central, no espaço para tal já reservado, que viesse a atender à população estudantil dos três graus do ensino. A louvável preocupação com bibliotecas de menor porte, espalhadas nos centros de ensino e nos centros educacionais das cidades-satélites, não anula a conveniência de dotar-se a Capital Federal de uma Biblioteca de grande porte, a fim de cumprir relevante papel em termos de disseminação cultural e educacional.

Não foram apresentadas emendas às partes que relatamos.

Feitas estas considerações, concluímos nosso Parecer com voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 197, de 1986, no que se refere à Secretaria de Educação e à Secretaria da Cultura do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986 — Humberto Lucena, Presidente — Mauro Borges, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Marcelo Miranda.

PARECER Nº 1.046, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 197, de 1986 — DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o período de 1987/1989 — Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais".

Relator: Senador Nivaldo Machado

Pela Mensagem nº 352, de 1986 (nº 500, na origem), o Senhor Presidente da República encaminha à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986 — DF, que "a-

prova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989".

Na Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal ao Senhor Presidente da República está acentuado que:

"O documento está ajustado aos parâmetros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e assegura programa de trabalho para manter a continuidade das ações do meu Governo em consonância com as diretrizes da Nova República e com os objetivos do Plano Cruzado."

Secretaria de Saúde

O Projeto destina à Secretaria de Saúde, à conta de recursos do Tesouro, para o triênio, um montante de Cr\$ 4.713.486.000,00 (quatro bilhões, setecentos e treze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cruzados). Deste total, Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzados) referem-se às despesas de capital.

Nos quadros abaixo estão os resumos das despesas por órgão, fonte de recurso e aplicação e por unidade orçamentária, em cruzados, 1987. Os mesmos serão corrigidos monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais para os exercícios financeiros de 1988 e 1989, de acordo com o art. 4º do Projeto ora em discussão.

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		1987			1988			1989			Em Cr\$ 1.000,00 de 1987
FONTES DE RECURSOS	APLICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESOURO	1.757.303			1.757.303	1.757.303		1.757.303	1.757.303		1.757.303	
VINCULADOS	1.757.303			1.757.303	1.757.303		1.757.303	1.757.303		1.757.303	
TOTAL GERAL	1.757.303			1.757.303	1.757.303		1.757.303	1.757.303		1.757.303	

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		1987			1988			1989			Em Cr\$ 1.000,00 de 1987
FONTES DE RECURSOS	APLICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESOURO	1.571.134		28	1.571.162	1.571.134		28	1.571.162	1.571.134		28 1.571.162
ORDINÁRIOS	130.415		28	130.443	130.415		28	130.443	130.415		28 130.443
VINCULADOS	1.440.719			1.440.719	1.440.719			1.440.719	1.440.719		1.440.719
TOTAL GERAL	1.571.134		28	1.571.162	1.571.134		28	1.571.162	1.571.134		28 1.571.162

Existe compatibilidade entre o previsto neste Orçamento Plurianual de Investimentos e o Orçamento anual

para 1987, em tramitação nesta Comissão, também objeto de nossa análise.

Nos quadros a seguir estão resumidas as despesas, por unidade, fonte de recursos e aplicação, e os respectivos programas de trabalho para as despesas de capital.

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		Em Cr\$ 1.000,00 de 1987									
		17000 - SECRETARIA DE SAÚDE 17001 - SUSPETARIA DE SAÚDE									
APLICAÇÃO		1987			1988			1989			
FONTES DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESOURO		50.092		50.092	50.092		50.092	50.092		50.092	
ORDINÁRIOS		1.471		1.471	1.471		1.471	1.471		1.471	
VINCULADOS		48.621		48.621	48.621		48.621	48.621		48.621	
TOTAL GERAL		50.092		50.092	50.092		50.092	50.092		50.092	

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		Em Cr\$ 1.000,00 de 1987									
		17000 - SECRETARIA DE SAÚDE 17002 - SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
APLICAÇÃO		1987			1988			1989			
FONTES DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESOURO		1.494.503	27	1.494.530	1.494.503	27	1.494.530	1.494.503	27	1.494.530	
ORDINÁRIOS		102.405	27	102.432	102.405	27	102.432	102.405	27	102.432	
VINCULADOS		1.392.098		1.392.098	1.392.098		1.392.098	1.392.098		1.392.098	
TOTAL GERAL		1.494.503	27	1.494.530	1.494.503	27	1.494.530	1.494.503	27	1.494.530	

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		Em Cr\$ 1.000,00 de 1987									
		17000 - SECRETARIA DE SAÚDE 17002 - SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
APLICAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			DESPESAS DE CAPITAL						
FONTES DE RECURSOS		CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O			(1987	1988	1989)	
			SAÚDE E SANEAMENTO				27	27	27		
			SAÚDE				27	27	27		
			ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				27	27	27		
		17002.13754281.993	EQUIPAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1	1	1		
		17002.13754282.844	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR - REG. DE BRASÍLIA				26	26	26		
			TOTAL GERAL				27	27	27		

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		Em Cr\$ 1.000,00 de 1987									
		17000 - SECRETARIA DE SAÚDE 17003 - INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL									
APLICAÇÃO		1987			1988			1989			
FONTES DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESOURO		26.539	1	26.540	26.539	1	26.540	26.539	1	26.540	
ORDINÁRIOS		26.539	1	26.540	26.539	1	26.540	26.539	1	26.540	
TOTAL GERAL		26.539	1	26.540	26.539	1	26.540	26.539	1	26.540	

Secretaria de Serviços Sociais

Está prevista uma dotação à Secretaria de Serviços Sociais, para o triênio 1987 a 1989, no montante de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados) são destinados às despesas de capital.

474.501.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões e quinhentos e um mil cruzados), dos quais apenas Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados) são destinados às despesas de capital.

A Fundação do Serviço Social é a única entidade supervisionada da Secretaria.

Nos quadros abaixo estão os resumos das despesas do órgão, fonte de recursos e aplicação.

		RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÕES									
		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)									
ÓRGÂNTO PLURIANUAL		18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS									
FONTES DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987		1988		1989		1987		1988	
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		CORRENTES	CAPITAL
TESOURO	158.166	1	158.167	158.166		1	158.167	158.166	1	158.167	
ORDINÁRIOS	74.166	1	74.167	74.166		1	74.167	74.166	1	74.167	
VINCULADOS	84.000		84.000	84.000			84.000	84.000		84.000	
TOTAL GERAL	158.166	1	158.167	158.166		1	158.167	158.166	1	158.167	

		RESUMO ANUAL DA DESPESA POR UNIDADE									
		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)									
		18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987		1988		1989		DESPESA DE CAPITAL			
18002	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1		1					
	TOTAL GERAL										

		DEMONSTRATIVO ANUAL DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS									
		18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS									
		DESPESSAS DE CAPITAL									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987		1988		1989					
1400000	TRABALHO			1		1					
1480000	RELACIONES DO TRABALHO			1		1					
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO			1		1					
TOTAL GERAL				1		1					

		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)									
		18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS									
		18001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS									
FONTES DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987		1988		1989					
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		CORRENTES	CAPITAL
TESOURO	9.758		9.758	9.758		9.758		9.758		9.758	
ORDINÁRIOS	9.758		9.758	9.758		9.758		9.758		9.758	
TOTAL GERAL	9.758	1	9.758	9.758		9.758	9.758	9.758		9.758	

		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)									
		18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS									
		18002 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISORIAS									
FONTES DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987		1988		1989					
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		CORRENTES	CAPITAL
TESOURO	148.408	1	148.409	148.408		1	148.409	148.408	1	148.409	
ORDINÁRIOS	64.408	1	64.409	64.408		1	64.409	64.408	1	64.409	
VINCULADOS	84.000		84.000	84.000			84.000	84.000		84.000	
TOTAL GERAL	148.408	1	148.409	148.408		1	148.409	148.408	1	148.409	

PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESA DE CAPITAL		
18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 18002 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1987	1988	1989
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	TRABALHO	1	1	1
	RELACIONES DO TRABALHO	1	1	1
	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1	1	1
	PROMOÇÃO DO TRABALHO	1	1	1
TOTAL GERAL		1	1	1

Os valores do Orçamento Plurianual de Investimento estão estimados a preços de 1978 e deverão ser corrigidos monetariamente nos orçamentos anuais para o exercícios de 1988 e 1989, de acordo com art. 4º do Projeto em análise. Não podemos deixar de registrar que a repetição dos valores nominais dos recursos de 1987, para os anos de 1988 e 1989 descharacteriza um verdadeiro planejamento de dispêndios e o Orçamento Plurianual de Investimentos fica apenas uma peça formal sem nenhuma aderência à realidade.

Não foram apresentados emendas às partes que relatamos.

Opinamos pela aprovação do Orçamento Plurianual de Investimento, nas partes referentes às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Nivaldo Machado, Relator

— Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

PARECER

Nº 1.047, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 197, de 1986-DF (Mensagem nº 352, de 1986, nº 500, na origem), que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1987/1989, parte relativa às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos".

Relator: Senador Lourival Baptista.

Chega às nossas mãos, para exame, o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio

nº 1987/1989, parte referente à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos.

Acompanha a Mensagem do Senhor Presidente da República, Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal onde afirma estar a Proposta do Orçamento Plurianual ajustada aos parâmetros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e assegura programas de trabalho para manter a continuidade das ações de Governo em consonância com as diretrizes da Nova República e com os objetivos do Plano Cruzado.

A programação das Despesas de Capital, à conta de recursos oriundos da Receita do Tesouro, da ordem de Cr\$ 1.911.480.000,00 (hum bilhão, novecentos e onze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados) se distribui, na forma do quadro, a seguir:

QUADRO I
RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO
OPI - 1987 - 1989

FUNÇÕES	1987	1988	1989	TOTAL	%
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	92.525	92.525	92.525	277.575	14.52
AGRICULTURA	16	16	16	48	-
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA	18.825	18.825	18.825	56.475	2.95
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	467.593	467.593	467.593	1.402.779	73.39
EDUCAÇÃO E CULTURA	300	300	300	900	0.05
HABITAÇÃO E URBANISMO	53.267	53.267	53.267	159.801	8.36
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	300	300	300	900	0.05
SAÚDE E SANEAMENTO	3.029	3.029	3.029	9.087	0.47
TRABALHO	301	301	301	903	0.05
TRANSPORTE	1.004	1.004	1.004	3.012	0.16
TOTAL	637.160	637.160	637.160	1.911.480	100,00

As funções Desenvolvimento Regional, Administração e Planejamento e Habitação e Urbanismo recebem 96,27% do total dos recursos, em razão das prioridades estabelecidas, das vinculações e dos recursos oriundos de fontes federais.

Dentre estas, destaca-se a função Desenvolvimento Regional com o valor de Cr\$ 467.593.000,00 (quatrocen-

tos e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil cruzados), correspondente ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal—FUNDEF.

Os investimentos do Governo do Distrito Federal, provenientes de recursos próprios estão praticamente restritos ao FUNDEF, constituído de 20% da Receita Tributária, mais juros de dividendos.

Assim, o Governo, para adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento do Distrito Federal, não poderá contar somente com a Receita Própria, devendo, portanto, buscar recursos externos, tais como Transferências da União, Operações de Crédito e Convênios, conforme demonstrativos no Quadro nº 2, a seguir:

QUADRO II
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
Evolução
A PREÇOS CONSTANTES

(Em Cr\$ 1.000)

A N O S	O R I G E M D A R E C E I T A								T O T A L	
	R E C E I T A P R Ó P R I A		P A R T . N A R E C . U N I Ã O		O U T . T R A N S F . D A U N I Ã O		O U T R A S R E C E I T A S			
	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%		
1977	917.350	43,2	149.667	7,1	946.247	44,6	108.751	5,1	2.122.015 100,0	
1978	1.087.959	43,0	126.834	5,0	1.073.162	42,4	242.860	-9,6	2.530.815 100,0	
1979	1.085.901	39,5	148.814	5,4	1.408.915	51,3	102.879	3,8	2.746.509 100,0	
1980	1.344.057	35,7	146.259	3,9	2.134.680	56,7	139.927	3,7	3.764.923 100,0	
1981	1.794.003	37,2	185.014	3,8	2.720.852	56,4	126.946	2,6	4.826.815 100,0	
1982	2.217.972	38,2	189.007	3,3	3.261.256	56,2	138.403	2,4	5.806.638 100,0	
1983	2.103.029	38,6	303.046	5,6	2.943.785	54,1	96.940	1,8	5.446.800 100,0	
1984	2.202.815	38,9	310.270	5,5	2.977.970	52,6	172.990	3,1	5.664.045 100,0	
1985	2.649.731	37,3	413.552	5,8	3.871.220	54,5	168.598	2,4	7.103.101 100,0	
1986	1.988.775	30,5	369.432	5,7	4.170.000	63,9	4	-	6.528.211 100,0	
1987	2.367.871	33,4	401.090	5,7	4.317.000	60,9	4	-	7.085.965 100,0	
1988*	2.367.871	-	401.090	-	4.317.000	-	4	-	7.085.965 100,0	
1989*	2.367.871	-	401.090	-	4.317.000	-	4	-	7.085.965 100,0	

FONTE: 1977/1985 - BALANÇOS DA SEF/GDF

1986 - REESTIMATIVA (CSO/SEG)

1987/1989 - PREVISÃO (CSO/SEG)

- DEFLETOR: ORTN E OTN - FGTV (Conjuntura Econômica - Coluna 1)

(*) - MANTIDO ÍNDICE 1987

O quadro mostra a composição da Receita do GDF, no período mencionado, distribuindo os dados em três categorias:

- a) Receitas Próprias
- b) Participação em Tributos Federais, e
- c) Contribuição da União.

As tendências de cada um desses Grupos de Receita podem ser assim resumidas:

1. As Receitas Próprias apresentam um pico em 1985, com crescimento de 188,85% sobre o ano-base, demonstrando o crescimento da economia do Distrito Federal no período.

2. Com relação à participação na Receita da União, observam-se períodos estáveis. A eliminação da Taxa Rodoviária Única e criação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores teve como contrapartida o aumento na participação do FPM e FPE.

3. As Outras Transferências da União têm aumentado, gradativamente, sua participação na Receita do Distrito Federal, para fazer face às despesas nas áreas de Educação, Saúde e Segurança.

No que concerne ao exame específico deste Relator, ou seja o da Secretaria de Viação e Obras e de Serviços Públicos, é o seguinte o planejamento do programa de trabalho das Secretarias:

Secretaria de Viação e Obras:

O R Ç A M E N T O		RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO								(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)	
P L U R I A N U A R L		19000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS									
A P L I C A Ç Ã O		1987			1988			1989			
FONTE DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESOURO		183.046	54.264	237.310	183.046	54.264	237.310	183.046	54.264	237.310	
ORDINÁRIOS		151.946	1.764	153.710	151.946	1.764	153.710	151.946	1.754	153.710	
VINCULADOS		31.100	52.500	83.600	31.100	52.500	83.600	31.100	52.500	83.600	
TOTAL GERAL		183.046	54.264	237.310	183.046	54.264	237.310	183.046	54.264	237.310	

CÓDIGO		E S P E C I F I C A Ç Ã O			1987	1988	1989	(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)
19001		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			51.503	51.503	51.503	
19002		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.761	2.761	2.761	
TOTAL GERAL					54.264	54.264	54.264	

		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)		
		DEMONSTRATIVO ANUAL DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS		
19000 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS		DESPESAS DE CAPITAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987	1988	1989
1000000	HABITAÇÃO E URBANISMO	53.262	53.262	53.262
1007000	ADMINISTRAÇÃO	1.761	1.761	1.761
1007021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.760	1.760	1.760
1007025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	1	1
1057000	HABITAÇÃO	1	1	1
1057323	PLANEJAMENTO URBANO	1	1	1
1058000	URBANISMO	51.500	51.500	51.500
1058455	DEFESA CONTRA A EROSÃO	51.500	51.500	51.500
1600000	TRANSPORTE	1.002	1.002	1.002
1688000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001	1.001	1.001
1688531	RODOVIAS	1.001	1.001	1.001
1691000	TRANSPORTE URBANO	1	2	1
1691575	VIAS URBANAS	1	1	1
TOTAL GERAL		54.264	54.264	54.264

ORÇAMENTO		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO						
PLURIANUAL		19000 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS						
		19001 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS						
APLICAÇÃO		1987		1988		1989		
FONTES DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
TESCURO		39.058	51.503	90.561	39.058	51.503	90.561	
ORDINÁRIOS		39.058	3	39.061	39.058	3	39.061	
VINCULADOS		51.500	51.500		51.500	51.500		
TOTAL GERAL		39.058	51.503	90.561	39.058	51.503	90.561	

		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)		
		PROGRAMA DE TRABALHO		
19000 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS		DESPESAS DE CAPITAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987	1988	1989
19001.10070251.187	HABITAÇÃO E URBANISMO	51.502	51.502	51.502
	ADMINISTRAÇÃO	1	1	1
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	1	1
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER EXECUTIVO	1	1	1
	HABITAÇÃO	1	1	1
	PLANEJAMENTO URBANO	1	1	1
19001.10573231.010	PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DOS EIXOS VIARIOS DAS ESTRADAS PARQUES	1	1	1
	URBANISMO	51.500	51.500	51.500
	DEFESA CONTRA A EROSÃO	51.500	51.500	51.500
19001.10584551.191	PREVENÇÃO E CONTROLE DA EROSÃO	- 51.500	51.500	51.500
	TRANSPORTE	1	1	1
	TRANSPORTE URBANO	1	1	1
	VIAS URBANAS	1	1	1
19001.16915751.101	IMPLEMENTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	1	1	1
TOTAL GERAL		51.503	51.503	51.503

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÕES								Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)
		19000 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS				12002 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
FONTES DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987			1988			1989		
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TESOURO		143.988	2.761	146.749	143.988	2.761	146.749	143.988	2.761	146.749
ORDINÁRIOS		112.888	1.761	114.649	112.888	1.761	114.649	112.888	1.761	114.649
VINCULADOS		31.100	1.000	32.100	31.100	1.000	32.100	31.100	1.000	32.100
TOTAL GERAL		143.988	2.761	146.749	143.988	2.761	146.749	143.988	2.761	146.749

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO			DESPESAS DE CAPITAL
		1987	1988	1989	
	HABITAÇÃO E URBANISMO	1.760	1.760	1.760	
	ADMINISTRAÇÃO	1.760	1.760	1.760	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.760	1.760	1.760	
19002.10070212.850	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	1.760	1.760	1.760	
	TRANSPORTE	1.001	1.001	1.001	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001	1.001	1.001	
	RODOVIAS	1.001	1.001	1.001	
19002.16885311.906	EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	1	1	1	
19002.16885311.907	RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	1.000	1.000	1.000	
	TOTAL GERAL	2.761	2.761	2.761	

Quanto a

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO										Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)	
		20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
FONTE DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987			1988			1989					
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TESOURO		199.392	25.407	224.799	199.392	25.407	224.799	199.392	25.407	224.799			
ORDINÁRIOS		199.392	7	199.399	199.392	7	199.399	199.392	7	199.399			
VINCULADOS			25.400	25.400		25.400	25.400		25.400	25.400			
TOTAL GERAL		199.392	25.407	224.799	199.392	25.407	224.799	199.392	25.407	224.799			

RESUMO ANUAL DA DESPESA POR UNIDADE			(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)		
<u>20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>			<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Õ E		1987	1988	1989
20001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		25.405	25.405	25.405
20004	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU		2	2	2
T O T A L G E R A L			25.407	25.407	25.407

(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)					
DEMONSTRATIVO ANUAL DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS				DESPESSAS DE CAPITAL	
20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1987	1988	1989	
0300000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	25.400	25.400	25.400	
0308000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.400	25.400	25.400	
0308035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	25.400	25.400	25.400	
1000000	HABITAÇÃO E URBANISMO	4	4	4	
1060000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4	4	4	
1060025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2	2	2	
1060326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1	1	1	
1060327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	1	1	
1300000	SAÚDE E SANEAMENTO	1	1	1	
1376000	SANEAMENTO	1	1	1	
1376448	SANEAMENTO GERAL	1	1	1	
1691000	TRANSPORTE URBANO	2	2	2	
1691575	VIAS URBANAS	2	2	2	
TOTAL GERAL		25.407	25.407	25.407	

(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)									
RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO									
ORÇAMENTO PLURIANUAL		20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
20001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
APLICAÇÃO	1987		1988		1989				
FONTES DE RECURSOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TESOURO	92.760	25.405	118.165	92.760	25.405	118.165	92.760	25.405	118.165
ORDINÁRIOS	92.760	5	92.765	92.760	5	92.765	92.760	5	92.765
VINCULADOS	25.400	25.400		25.400	25.400		25.400	25.400	
TOTAL GERAL	92.760	25.405	118.165	92.760	25.405	118.165	92.760	25.405	118.165

(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)					
PROGRAMA DE TRABALHO					
20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		DESPESAS DE CAPITAL			
20001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1987	1988	1989	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	25.400	25.400	25.400	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.400	25.400	25.400	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	25.400	25.400	25.400	
20001.03080351.109	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	25.400	25.400	25.400	
	HABITAÇÃO E URBANISMO	2	2	2	
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2	2	2	
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1	1	1	
20001.10603261.016	MELHORIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO PLANO PILQ				
	TO E CIDADES SATÉLITES	1	1	1	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	1	1	
20001.10603271.189	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO				
	DISTRITO FEDERAL	1	1	1	
	SAÚDE E SANEAMENTO	1	1	1	
	SANEAMENTO	1	1	1	
	SANEAMENTO GERAL	1	1	1	
20001.13764481.198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	E TRATAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	1	1	1	
	TRANSPORTE	2	2	2	
	TRANSPORTE URBANO	2	2	2	
	VIAS URBANAS	2	2	2	
20001.16915751.009	PRIORIDADE FÍSICA E OPERACIONAL PARA ÔNIBUS	1	1	1	
20001.16915751.113	CONSTRUÇÕES DE ABRIGOS E TERMINAIS PARA PASSA-				
	GEIROS	1	1	1	
TOTAL GERAL		25.405	25.405	25.405	

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO								
		20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 20003 - ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB								
FONTE DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987			1988			1989		
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TESOURO		9.580		9.580	9.580		9.580	9.580		9.580
ORDINÁRIOS		9.580		9.580	9.580		9.580	9.580		9.580
TOTAL GERAL		9.580		9.580	9.580		9.580	9.580		9.580

ORÇAMENTO PLURIANUAL		(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)								
		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO								
		20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 20004 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU								
FONTE DE RECURSOS	APLICAÇÃO	1987			1988			1989		
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TESOURO		97.052	2	97.054	97.052	2	97.054	97.052	2	97.054
ORDINÁRIOS		97.052	2	97.054	97.052	2	97.054	97.052	2	97.054
TOTAL GERAL		97.052	2	97.054	97.052	2	97.054	97.052	2	97.054

PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS DE CAPITAL								
20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 20004 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU										
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1987	1988	1989						
	HABITAÇÃO E URBANISMO		2	2						
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2	2						
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2	2						
20004.10600251.119	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES DE APOIO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		1	1						
20004.10600351.120	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESTINAÇÃO SANITÁRIA DO LIXO		1	1						
	TOTAL GERAL		2	2						

Não foram apresentadas emendas.

Este, o Relatório.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1987, de 1986-DF, na parte referente às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

PARECER Nº 1.048, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986-DF, que “aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989”, parte relativa à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, à Secretaria de Trabalho, e à Secretaria de Agricultura e Produção”.

Relator: Senador Mauro Borges

É submetido à apreciação do Senado Federal a proposta de orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989.

Na Mensagem do Senhor Governador do Distrito Federal que acompanha a presente proposta, é ressaltado a adequação das despesas de capital previstas com as diretrizes contidas no 1º Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República e com os objetivos do “Plano Cruzado”.

Nesse contexto, o orçamento apresentado prevê um total de despesas de capital, para o triênio considerado, da ordem de Cr\$ 1.911.480.000,00 (hum bilhão, novecentos e onze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados) a ser coberto com recursos oriundos da receita do Tesouro.

(Em Cr\$ 1.000,00 de 1987)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		
		1987	1988	1989
PODER EXECUTIVO				
11000	GABINETE DO GOVERNADOR	300	300	300
12000	PROCURADORIA GERAL	1	1	1
13000	SECRETARIA DO GOVERNO	2	2	2
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	1	1
15000	SECRETARIA DE FINANÇAS	537.115	537.115	537.115
17000	SECRETARIA DE SAÚDE	28	28	28
18000	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	1	1	1
19000	SECRETARIA DE AVIAÇÃO E OBRAS	54.264	54.264	54.264
20000	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25.407	25.407	25.407
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	16	16	16
22000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	18.825	18.825	18.825
23000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	300	300	300
24000	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	300	300	300
25000	SECRETARIA DO TRABALHO	300	300	300
26000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	300	300	300
T O T A L G E R A L		637.160	637.160	637.160

De imediato se constata a expressiva concentração dos dispêndios previstos em um número reduzido de secretarias. Assim, as despesas de capital da Secretaria de Finanças (84,3% do total), de Viação e Obras (8,5%) e de Serviços Públicos (4,0%), representam cerca de 96,8% do conjunto de aplicações previstas para o período.

Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

A Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo é reservada participação reduzida, da ordem de 0,05%, muito embora seja compatível com as atuais atribuições do

órgão e com seu grau de desenvolvimento nas áreas de coordenação e de planejamento das atividades industriais, comerciais e de turismo.

Lógico é que, ao se considerar o montante global de dispêndios previstos para a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, da ordem de Cr\$ 19.307.000,00 anuais, as despesas de capital assumem maior relevância, representando 1,5% destas aplicações. Mais ainda, não se considerando neste conjunto de aplicações às vinculadas ao Departamento de Turismo, para o qual não são previstos investimentos e/ou inversões no período, as despesas de capital elevam sua participação para 8,9%.

Entretanto, talvez mais importante que as magnitudes de recursos previstos na presente proposta orçamentária, seja o próprio procedimento metodológico em que se baseia o orçamento plurianual de investimentos.

Esta proposta de orçamento plurianual, mais do que incorporar e projetar os preços esperados para 1987 aos anos subsequentes, define uma estrutura de despesas de capital para o triênio 87/89 inalterada, fixa. Este procedimento metodológico constitui um fator de simplificação da Proposta Orçamentária que não condiz nem com relação ao comportamento real da receita do GDF, nem com relação à natureza oscilante das próprias despesas de capital ao longo dos últimos 10 (dez) anos.

Receita global e despesa de capital

ANOS	RECEITA (A)	DESPESA DE CAPITAL (B)	(Em Cr\$ 1.000,00)	
			(B) / (A)	
1977	2.122.015	633.453	29,85	
1978	2.530.815	826.337	32,65	
1979	2.746.509	650.005	23,66	
1980	3.764.923	792.155	21,04	
1981	4.826.815	958.365	19,86	
1982	5.806.638	1.293.044	22,27	
1983	5.446.800	1.126.370	20,68	
1984	5.664.045	1.119.990	19,77	
1985	7.103.101	954.455	13,44	
1986	6.528.211	149.435	2,29	

Fonte: - Quadro III e II da Proposta do GDF.

A simples constatação da redução expressiva das despesas de capital por unidade de receita nos últimos anos evidencia, no mínimo, que a atual etapa corresponde a um período de despesas de reposição, não compatível, portanto, com a hipótese de estrutura fixa de gastos embutida na presente proposta.

Por outro lado, se é característica intrínseca à vigência do 1º Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República a reorientação do gasto público de forma a priorizar a questão social e, em particular, se tem presente a necessidade de transformações na estrutura econômica do Distrito Federal para fazer frente, em outros fatores, à questão demográfica, fica evidente que as despesas de capital tenderão a apresentar alterações substanciais nos próximos anos (gastos em infra-estrutura social e econômica, educação, saúde, segurança pública, etc.).

Assim, trabalhar com a hipótese de preços constantes não implica, e nem deve, constância nas despesas projetadas para um determinado período de tempo, sob pena do próprio comprometimento do instrumento de planejamento global que os orçamentos plurianuais representam.

Esta distorção identificada é, entretanto, uma característica geral da presente proposta, não específica da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, que se atenua ao se considerar:

A possibilidade de adequação das previsões dos gastos de capital por ocasião da elaboração das propostas orçamentárias anuais;

A natureza particular da própria Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, ainda em fase de implantação e de definição de sua estrutura;

A magnitude reduzida das despesas de capital previstas para esta Secretaria; e

A impossibilidade legal do Congresso Nacional influir efetivamente nas propostas orçamentárias oriundas do Executivo.

Secretaria do Trabalho

A referida Secretaria, apenas há alguns meses integrando a estrutura do Governo do Distrito Federal (Lei

nº 7.456, de 1º de abril passado), estão consignados recursos da ordem de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), para uma programação em que é prevista a aplicação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), em 1987, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), também em 1988 e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) igualmente em 1989.

No contexto dos investimentos globais do Distrito Federal no Triênio considerado, os recursos alocados à Secretaria do Trabalho representam, apenas, 0,05% (cinco centésimos por cento) do total previsto, o que evidencia ser a dita Secretaria uma das menos aquinhoadas no Orçamento proposto.

Secretaria de Agricultura e Produção

Somos chamados a relatar o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1986-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989", parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção.

Da Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal ao Senhor Presidente da República destaca que a programação das despesas de capital, à conta de recursos oriundos da Receita do Tesouro monta a Cr\$ 1.911.480.000,00 (um bilhão, novecentos e onze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados), sendo que em função das prioridades estabelecidas as funções Desenvolvimento Regional, Administração, Planejamento, Habitação e Urbanismo receberam 96,27% do total dos recursos. A Agricultura foi contemplada com Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados), o que representa 0,0% das despesas de capital sendo a maior participação dentre as funções apresentadas no quadro-resumo constante da Exposição de Motivos.

Os Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzados), destinados anualmente na programação de trabalho da Secretaria referem-se exclusivamente à amortização de empréstimos referentes ao programa emergencial, donde se conclui que não há nenhuma previsão de investimento em qualquer outro programa sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Produção para o triênio 1987/1989.

Incumbe-nos somente observar, vez que constitucionalmente é vedada a apresentação de emenda.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto nas partes relativas à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, à Secretaria do Trabalho e à Secretaria de Agricultura e Produção.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Mauro Borges, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Marcelo Miranda.

PARECER

Nº 1.049, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 197, de 1986-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o Triênio 1987/1989", na parte referente à Secretaria de Segurança Pública.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Com a Mensagem nº 197, de 1986 do Senhor Presidente da República, submete à apreciação do Senado Federal Projeto de Lei nº 197, de 1986, ora sob nosso exame, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimento do Distrito Federal, para o Triênio 1987/1989.

Cabe-nos opinar sobre a parte referente à Secretaria de Segurança Pública.

O Senhor Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos, destaca que:

"O documento está ajustado aos parâmetros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e assegura programa de trabalho para manter a continuidade das ações do meu Governo em consonância com as diretrizes da Nova República e com os objetivos do Plano Cruzado."

A programação das despesas de capital, à conta de recursos do Tesouro, está distribuída conforme o Quadro I a seguir transcrita.

QUADRO I
RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO
OPI - 1987 - 1989

FUNÇÕES	1987	1988	1989	TOTAL	%
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	92.525	92.525	92.525	277.575	14,52
AGRICULTURA	16	16	16	48	-
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA	18.825	18.825	18.825	56.475	2,95
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	467.593	467.593	467.593	1.402.779	73,39
EDUCAÇÃO E CULTURA	300	300	300	900	0,05
HABITAÇÃO E URBANISMO	53.267	53.267	53.267	159.801	8,36
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	300	300	300	900	0,05
SAÚDE E SANEAMENTO	3.029	3.029	3.029	9.087	0,47
TRABALHO	301	301	301	903	0,05
TRANSPORTE	1.004	1.004	1.004	3.012	0,16
TOTAL	637.160	637.160	637.160	1.911.480	100,00

Convém nos deter sobre a unidade administrativa que ora analisamos, salientando o resumo da despesa por órgão, fonte de recursos e aplicação, cujos valores são calculados ao valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), de 1987, a saber:

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO										
		22000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA										
APLICAÇÃO		1987			1988			1989				
FONTES DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
TESOURO		1.265.004	18.825	1.283.829	1.265.004	18.825	1.283.829	1.265.004	18.825	1.283.829		
ORDINÁRIOS		110.681	4.750	115.431	110.681	4.750	115.431	110.681	4.750	115.431		
VINCULADOS		1.154.323	14.075	1.168.398	1.154.323	14.075	1.168.398	1.154.323	14.075	1.168.398		
TOTAL GERAL		1.265.004	18.825	1.283.829	1.265.004	18.825	1.283.829	1.265.004	18.825	1.283.829		

Por unidade orçamentária, teremos, as despesas de capital distribuídas conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987	1988	1989
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	18.825	18.825	18.825
0630000	SEGURANÇA PÚBLICA	18.825	18.825	18.825
0630025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2	2	2
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	1	1	1
0630177	POLICIAMENTO MILITAR	12.665	12.665	12.665
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS	1.411	1.411	1.411
0630428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITARIA	4.745	4.745	4.745
0630535	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÂFEGO RODOVIÁRIO	1	1	1
TOTAL GERAL		18.825	18.825	18.825

Ao examinarmos as dotações orçamentárias alocadas à Secretaria de Segurança Pública e em particular a dois de seus mais importantes órgãos, ou sejam, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, torna-se necessário reportarmos ao parecer por nós também prolatado quando da discussão da Proposta Orçamentária para o Exercício de

1987, no qual expedimos considerações, sugestões e reivindicações orçamentárias apresentadas pelos Altos Comandos, da falta de recursos para as despesas de capital, que são tão necessárias ao bom desempenho de suas atividades para o bem servir e tranquilidade de nossa população.

E ao estudar a Proposta Orçamentária Trienal, voltamos a depurar com as mesmas inexistências de recursos não só, como já foi exaustivamente analisado ao ensejo do Orçamento Anual de 1987, mas, para os dois anos subsequentes, conforme demonstra quadros abertos:

Policia Militar do DF

ORÇAMENTO PLURIANUAL		RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO										
		22000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			22003 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
APLICAÇÃO		1987			1988			1989				
FONTES DE RECURSOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
TESOURO		503.850	16.143	519.993	503.850	16.143	519.993	503.850	16.143	519.993		
ORDINÁRIOS		32.815	3.478	36.293	32.815	3.478	36.293	32.815	3.478	36.293		
VINCULADOS		471.035	12.665	483.700	471.035	12.665	483.700	471.035	12.665	483.700		
TOTAL GERAL		503.850	16.143	519.993	503.850	16.143	519.993	503.850	16.143	519.993		

Corpo de Bombeiros do DF

ORÇAMENTO PLURIANUAL	RESUMO DA DESPESA POR UNIDADE, FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO											
	22000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL			Em Cz\$ 1.000,00 de 1987)					
	APLICAÇÃO			1987			1988			1989		
FONTES DE RECURSOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TESOURO	288.555	2.680	291.235	288.555	2.680	291.235	288.555	2.680	291.235	288.555	2.680	291.235
ORDINÁRIOS	17.271	1.270	18.541	17.271	1.270	18.541	17.271	1.270	18.541	17.271	1.270	18.541
VÍNCULADOS	271.284	1.410	272.694	271.284	1.410	272.694	271.284	1.410	272.694	271.284	1.410	272.694
TOTAL GERAL	288.555	2.680	291.235	288.555	2.680	291.235	288.555	2.680	291.235	288.555	2.680	291.235

Dianete do exposto e, sem maiores considerações, em face da natureza técnica da proposta, opinamos pela aprovação de Lei do Senado nº 197, de 1986, — DF, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

PARECER
Nº 1.050, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 197, de 1986-DF, que “aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1987/1989” — Tribunal de Contas do Distrito Federal, texto da lei.

Relator: Senador Alaor Coutinho

De acordo com o artigo 57, IV, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 352, de 1986 (nº 500, na origem), encaminhou ao Senado Federal o presente Projeto de Lei, para os fins previstos no art. 17, § 1º, do texto magno.

Consistência-se na proposição o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio

1987/1989, elaborado de conformidade com o disposto no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

As despesas de capital, à conta de recursos oriundos da Receita do Tesouro, estão orçadas em Cz\$ 1.911.480.000,00 para todo o período, fixado o valor anual de Cz\$ 637.160,00. Como salienta o Sr. Governador, as funções Desenvolvimento Regional, Administração e Planejamento e Habitação receberão 96,27% do total dos recursos, “em razão das prioridades estabelecidas, das vinculações e dos recursos oriundos de fontes federais”, destacando-se, entre elas, a função Desenvolvimento Regional com o valor de Cz\$ 467.593.000,00 anuais, correspondentes ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, constituído de 20% da receita tributária, mais juros e dividendos. Como esclarece, os investimentos do governo do Distrito Federal, provenientes de recursos próprios, estão praticamente restritos a esse Fundo.

Cumprê-nos relatar os anexos concernentes ao Tribunal de Contas e ao Texto da Lei, descabendo fazê-lo no tocante à Receita, já que o instituto não a comprehende. Outrossim, consigna o Projeto de Lei a estimativa dos recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, aos quais adianta nos referiremos.

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Com surpresa, verificamos não haver sido consignada qualquer verba de capital para a Corte de Contas do Dis-

trito Federal. O valor que lhe foi destinado para cada ano do triênio — de Cz\$ 65.725.000,00 — pertence à rubrica “Despesas Correntes”.

O fato mereceria análise mais detida, tendo em vista as importantes funções do órgão, como auxiliar do Senado no exercício da fiscalização financeira e orçamentária do Distrito Federal, nos termos do art. 42, V, da Constituição.

O Senado, por isso, tem inescusável interesse no fortalecimento do órgão, notadamente no momento em que se faz necessário um controle mais rigoroso e mais efetivo dos dispêndios da administração pública.

É oportuno salientar-se que a atuação fiscalizadora e orientadora do Tribunal de Contas do Distrito Federal tem sido profícua — e das que mais avanços incorporou ao esforço de racionalização no desempenho de suas funções.

Texto da Lei

Redigido segundo a melhor técnica legislativa, compõe-se o Projeto de seis artigos.

O seu artigo 1º estima as despesas de capital em Cz\$ 2.189.676.000,00 para o triênio, enquanto que o artigo 2º identifica as origens dos recursos destinados ao seu financiamento, os quais assim se distribuem (Cz\$ 1.000,00 de 1987);

	1987	1988	1989
1. RECURSOS DO TESOURO	<u>637.160</u>	<u>637.160</u>	<u>637.160</u>
1.1 - Ordinários	<u>545.185</u>	<u>545.185</u>	<u>545.145</u>
1.2 - Vínculos	<u>91.975</u>	<u>91.975</u>	<u>91.975</u>
2. RECURSOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETAS E FUNDAÇÕES	<u>92.732</u>	<u>92.732</u>	<u>92.732</u>
Total	<u>729.892</u>	<u>729.892</u>	<u>729.892</u>

Vale observar que, tendo importado, o valor anual do orçamento plurianual anterior (1984/1986), em Cz\$ 61.209.016, o período a iniciar-se em 1987 foi contemplado com uma quantia quase doze vezes superior.

O artigo 3º traz o desdobramento das despesas por órgãos, onde sobressai a Secretaria de Finanças com 537.115 mil cruzados anuais, ou mais de 72% do total; e por funções, sendo as mais bem aquinhoadas as de Desenvolvimento Regional, com 467.593 (64%), Administração e Planejamento, com 92.525 (12,6%), Agricultura, com 70.247 (9,6%), e Habitação e Urbanismo, com 53.267 mil cruzados.

Por fim, determina o art. 4º que as importâncias referentes aos exercícios financeiros 1988/1989, estimados a preços de 1987, sejam corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Em consequência de correção a ser realizada na classificação das Receitas no Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1987, a pedido do Governo local, com o objetivo de sanar lapsos na classificação de recursos transferidos pelo Governo Federal, apresentamos emenda como relator, no Texto da Lei, com o propósito de adaptá-la à nova classificação dos recursos.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 197, de 1986-DF, no que pertine ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e ao texto da Lei, com a emenda que apresentamos:

Emenda 1 — R — de Relator

Diminua-se o total das Despesas de Capital apresentadas no presente Projeto em Cz\$ 42.225.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil cruzados) correspondente a Cz\$ 14.075.000,00 (quatorze milhões, e setenta e cinco mil cruzados) em cada exercício, relativos

a Recursos Vinculados, fazendo-se as conseqüentes alterações no corpo do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Alair Coutinho, Relator — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

PARECER Nº 1.051, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987 — vias partes relativas ao Gabinete do Governador, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Comunicação Social”.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Em cumprimento ao artigo 42, V, considerado com o artigo 17, § 1º da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987.

Os despendos do Governo do Distrito Federal, para o próximo exercício, com recursos do Tesouro, serão da ordem de Cz\$ 7.085.965.000,00 (sete bilhões, oitenta e

cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzados), representando um aumento nominal da ordem de 48,68% sobre a despesa fixada para o presente exercício.

Sob a nossa responsabilidade a tarefa de opinar sobre as seguintes necessidades: Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Gabinete do Governador

Conforme a organização administrativa do órgão, compete ao Gabinete do Governador:

— Auxiliar o Governador em sua representação Política Social;

— Assistir ao Governador na adoção de decisões técnicas ou administrativas;

— Acompanhar as obras e providências do Governo do Distrito Federal e manter o Governador informado sobre seu andamento;

— Promover as relações governamentais com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com autoridades civis e militares, com entidades políticas, religiosas, classistas, sociais e com o público em geral;

— Executar os serviços de segurança pessoal do Governador e de vigilância e guarda do Palácio do Buriti e da residência oficial.

Para executar este elenco de atribuições, o Gabinete do Governador conta com os seguintes órgãos básicos:

Centrais

— Gabinete Civil;

— Gabinete Militar.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Meio Ambiente;

— Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

— Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal.

Descentralizados sem Personalidade Jurídica

— Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

— Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal.

Para o exercício de 1987, foram alocados ao Gabinete do Governador dotações que alcançam Cz\$ 64.059.000,00 (sessenta e quatro milhões, cinqüenta e nove mil cruzados), correspondendo 0,90% do total proposto para o Distrito Federal, inferior à participação do órgão, em confronto com as dotações orçadas no presente exercício que é de 1,01%. Tal fato é motivado em virtude da desvinculação do Departamento de Turismo que passou a compor a estrutura da Secretaria de Indústria e Comércio.

As verbas do Gabinete do Governador estão distribuídas pelas seguintes unidades orçamentárias:

(Cz\$ 1.000,00)

11000 — GABINETE DO GOVERNADOR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CON-

RECUSOS DO TESOURO
SOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11001	GABINETE DO GOVERNADOR		44.726	44.726
11003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO		17.540	17.540
11004	INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL		1.793	1.793
	T O T A L		64.059	64.059

Destacamos que o núcleo do órgão, ou seja, o próprio Gabinete, foi aquinhoadado com um volume de recursos que corresponde a 69,82% do total e que destes, a maior parte destina-se à atividades de “Supervisão e Coordenação Superior”, que visa dotar o Gabinete do Governador de meios necessários para que todas as metas sejam eficientemente concluídas.

Na parte relativa à natureza da despesa, solicitamos que, por sua característica, ao Gabinete do Governador foi reservado quase que a totalidade dos recursos com despesas de custeio, por se tratar de órgão que requer maior mobilidade com pessoal do que com investimentos.

Procuradoria Geral

A Procuradoria Geral se acha estruturada com as seguintes competências:

— Representação do Distrito Federal, em juiz ou fora dele;

— Assistência jurídica ao Governador e aos Secretários, na execução das atividades administrativas, e na gestão dos negócios públicos;

— Representação do Distrito Federal nas assembleias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais o Distrito Federal tenha participação ou interesse;

— Representação do Distrito Federal nas ações de inventários, desquites, instituição e extinção de usufruto fiduciário, arrecadação de bens e ausentes, apuração de

haveres, dissolução e liquidação de firmas e sociedades e nos demais processamentos judiciais correlatos;

— Elaboração, exame, lavratura ou registro de instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros em que for parte o Distrito Federal.

Para cumprir os objetivos acima, conta a Procuradoria com os seguintes órgãos básicos:

Centrais

— Gabinete do Procurador-Geral;
— 1º Subprocuradoria Geral;
— 2º Subprocuradoria Geral;
— 3º Subprocuradoria Geral;
— 4º Subprocuradoria Geral;
— Divisão de Administração Geral.

De natureza local

— Procuradorias Regionais.

Para o próximo exercício, a proposta orçamentária destinou a Procuradoria Geral recursos da ordem de Cz\$ 52.926.000,00 (cinqüenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzados), representando 0,74% do volume global do orçamento do Distrito Federal.

Segundo a natureza da Despesa estranhamos que do total dos recursos somente Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados) foram alocados na categoria de despesas de Capital, apesar da Procuradoria ser um órgão eminentemente de atividade-meio requerendo maior expressão nas chama-

das despesas correntes, principalmente às de Custeio, que representa 83,83% do total do órgão.

A Procuradoria Geral conta com duas atividades, a saber:

1 — “Defesa do Interesse Públíco”, com 85,94% dos recursos da Procuradoria e que visa dar assistência jurídica ao Governador e aos Secretários, na execução das atividades administrativas, e na gestão dos negócios públicos.

2 — “Precatórios Judiciais”, com 14,06% do montante do órgão, e que visa captar recursos para o pagamento dos precatórios judiciais contra o Governo do Distrito Federal.

Secretaria de Comunicação Social

Um dos tópicos da Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República esclarece que:

“Como sabe Vossa Excelência, através da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986, foram criadas na estrutura básica da administração do GDF as Secretaria da Cultura, Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria do Trabalho e Secretaria de Comunicação Social.”

A legislação que criou a Secretaria de Comunicação Social estabelece as seguintes competências:

— Estudar, propor, implementar e avaliar a política de comunicação social do Governo do Distrito Federal; abrangendo as áreas de imprensa, publicidade, relações

públicas, pesquisa de opinião, editoração, fotojornalismo e cinejornalismo;

— Prestar assistência técnica e financeira ao Gabinete do Governador em suas necessidades de comunicação social;

— Coordenar tecnicamente as atividades de comunicação social a serem inseridas na estrutura dos órgãos da administração direta, indireta e fundações da administração do Distrito Federal;

— Propor, contratar e avaliar levantamentos e pesquisas de opinião pública e de hábitos de comunicação, sugerindo aos diversos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal as alterações de procedimento que os resultados das pesquisas aconselharem;

— Conduzir os processos de contratação dos serviços publicitários e aprovar as programações de mídia e as campanhas publicitárias do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal;

— Estudar, propor, implantar e avaliar o sistema de comunicação social do GDF, orientando tecnicamente as unidades executoras, integrantes dos órgãos da administração direta, indireta e fundações do GDF.

Para atender este vasto elenco de atribuições conta a Secretaria com os seguintes órgãos básicos:

Centrais

— Coordenadoria de Imprensa;

— Coordenadoria de Publicidade;

— Coordenadoria de Relações Públicas e Editoração.

O orçamento global do Distrito Federal consigna à Secretaria de Comunicação Social, com recursos do Tesouro, uma despesa de Cz\$ 7.782.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil cruzados), correspondendo 0,10% do dispêndio global do Distrito Federal.

O programa de trabalho da Secretaria reserva somente duas atividades:

1 — “Divulgação e Publicidade”, que representa 56,95% do total da Secretaria, e que visa divulgar e dar publicidade a atos e fatos do Governo do Distrito Federal.

2 — “Planejamento e Coordenação das Atividades de Comunicação Social”, que participa com 43,05% do orçamento da Secretaria, e cujos objetivos, entre outros, planejar e coordenar as atividades pertinentes à Secretaria; zelar pelo bom relacionamento do Governo com os órgãos de comunicação de massa.

Temos esperança que os recursos alocados no presente projeto sejam suficientes, realmente, para atender as funções dos três órgãos que relatamos.

Não tendo sido apresentadas emendas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 198, de 1986-DF, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria-Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Sala das Comissões, 15º de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente. — Saldanha Derzi, Relator. — Alair Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

PARECER Nº 1.052, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986 — DF, que “estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987” — Secretaria do Governo e Secretaria de Administração.

Relator: Senador Mauro Borges

Com a Mensagem nº 353, de 1986 (nº 501, na origem) e conforme o disposto no art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1º da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987.

A proposta em questão estima a receita do Governo do Distrito Federal em Cz\$ 7.644.215.000,00 (sete bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzados) e fixa uma despesa de igual vulto, para o próximo exercício.

A Exposição de Motivos do Senhor Governador assinala que a proposta atende às diretrizes do I Plano Nacional de Desenvolvimento da nova República, mantendo-se fiel às prioridades desta e aos objetivos do

programa de metas que complementa o chamado Plano Cruzado.

Acrescenta o ilustre Governador que os percentuais relativos às áreas consideradas prioritárias atingem em conjunto 71,91%, sendo 26,13% para Educação e Cultura; 22,21% para Saúde e Saneamento; 9,08% para Assistência e Previdência; e 14,49% para a Segurança Pública.

Desde logo, deve-se destacar que, em comparação com o orçamento do exercício em curso, foi significativamente elevada a participação percentual dos gastos em Segurança Pública (de 11,15% para 14,49%) e em Assistência e Previdência (de 7,43% para 9,08%), reduzindo-se, em contrapartida, as aplicações em Saúde e Saneamento (de 27,35% para 22,21%) e em Educação e Cultura (de 28,59% para 26,13%), de acordo com os dados disponíveis.

As despesas com Administração e Planejamento, mais afetas às Secretarias cujos orçamentos nos compete analisar, também terão sua participação elevada de 10,13%, no orçamento do corrente exercício, para 11,20%, na proposta orçamentária em análise, porém esse percentual situa-se ainda num patamar razoável, se compararmos com os gastos históricos nessa função, que foram de 18,27%, 23,88% e 24,40% do orçamento do Distrito Federal, respectivamente, nos anos de 1983, 1984 e 1985.

No que se refere à origem das receitas, cabe frisar a expectativa expressa no orçamento proposto, de ligeira redução da dependência do governo do Distrito Federal em relação à União, pois que as transferências desta passariam de 67,2% em 1986, para 63,8%, no próximo exercício.

Vistos esses aspectos gerais, passamos a apreciar as partes referentes à Secretaria de Governo e à Secretaria de Administração.

Secretaria de Governo

A Secretaria de Governo regida, basicamente, pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e pelo Decreto nº 2.897, de 16 de maio de 1975, tem por finalidade a implementação das atividades de gestão geral, no âmbito do respectivo governo, atuando nas seguintes áreas de competência:

— execução central das atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa, estatística e processamento de dados;

— orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial das atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa, estatística e processamento de dados;

— supervisão e coordenação das atividades das administrações regionais;

— supervisão das atividades relacionadas com empreendimentos ou obras não incluídas na competência das demais Secretarias.

Para desempenho dessas funções, a Secretaria de governo dispõe da seguinte estrutura organizacional:

a) Órgãos Centrais:

- Gabinete do Secretário;
- Divisão de Administração Geral;
- Coordenação do Sistema de Planejamento;
- Coordenação do Sistema de Orçamento;
- Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa;
- Coordenação das Administrações Regionais;
- Núcleo de Controle de Processamento de Dados;
- Junta do Serviço Militar.

b) Órgãos Descentralizados sem Personalidade Jurídica:

- Administração Regional do Gama;
- Administração Regional de Taguatinga;
- Administração Regional de Brazlândia;
- Administração Regional de Sobradinho;
- Administração Regional de Planaltina;
- Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante;
- Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento.

c) Órgão Descentralizado com Personalidade Jurídica:

- Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

As despesas a serem realizadas por essa Secretaria foram fixadas, na proposta em exame, em Cz\$ 196.923.000,00 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e vinte e três mil cruzados), provenientes de recursos do Tesouro. Tal montante representa 2,77% do total do orçamento de 1987, denotando-se ligeiro incremento em comparação com a participação no orçamento do atual exercício que é de 2,69%.

Para uma avaliação mais global dos gastos dessa Secretaria, faz-se mister, porém, acrescentar a importância de Cz\$ 111.159.000,00 (cento e onze milhões, cento e cinqüenta e nove mil cruzados), cobertos com recursos obtidos pela CODEPLAN — Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, entidade da Administração indireta sob a supervisão dessa Secretaria. Com isso, a Secretaria de governo terá, em 1987, à sua disposição, 4,03% do total de despesa prevista com recursos de todas as fontes, quando no ano de 1986 obtém, sob esse mesmo enfoque, 4,53%, caracterizando assim uma economia prevista de 0,50% do orçamento nesse tipo de atividade.

Os recursos do Tesouro alocados à Secretaria de governo serão gastos pelas unidades que compõem a sua estrutura básica, nos valores e proporções a seguir indicados:

Unidades Orçamentárias	Valores em Cz\$ 1.000,00	Part. %
- Secretaria do governo	83.289	42,30%
-- Sec. do Gov. - Entid. Supervisionada	19.814	10,06%
- Adm. da Cid. Sat. do N. Bandeirante	7.650	3,89%
- Região Administrativa II - Gama	14.834	7,53%
- Região Administrativa III - Taguatinga	22.161	11,25%
- Região Administrativa IV - Brazlândia	5.928	3,01%
- Região Administrativa V - Sobradinho	10.839	5,51%
- Região Administrativa VI - Planaltina	8.667	4,40%
- Adm. do Setor Res. Ind. e Abastecimento	10.796	5,48%
- Administração da Ceilândia	12.945	6,57%
T O T A L	196.923	100,00%

No que se refere à natureza econômica dos gastos, verifica-se que a Secretaria só terá despesas correntes; nas de capital consta apenas a importância simbólica de Cz\$ 2.000,00 para o próximo exercício. Ainda quanto a esse aspecto, o orçamento proposto indica que 89,17% representarão despesas de custeio, compreendendo principalmente gastos com pessoal, serviços de terceiros e encargos, o que guarda coerência com a finalidade do órgão em tela.

Quanto à classificação por funções, observa-se que 93,56% dos recursos da Secretaria de governo serão gastos em Administração e Planejamento, e os restantes 6,44% na função Habitação e Urbanismo, divisão essa que condiz com as áreas de competência da instituição.

Examinando a programação de trabalho dessa Secretaria, percebe-se que 72,85% dos recursos serão gastos com a manutenção de atividades rotineiras e apenas 27,15% com projetos, sendo a quase totalidade destes desenvolvida mediante acordos, contratos e convênios.

As atividades de manutenção das administrações regionais das cidades satélites são as que receberão maior volume de recursos, como já tem ocorrido nos anos anteriores, atingindo 37,77% do total do orçamento. As outras duas atividades mais custosas serão a de "coordenação das atividades de planejamento, orçamento e modernização da ação governamental", com 9,94%, e a de "apoio ao desenvolvimento da ação governamental", com 10,06%, sendo esta última implementada pela CO-DEPLAN Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração é o órgão encarregado de proporcionar o apoio necessário às atividades do governo no Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, art. 4º, e mais os Decretos nºs 2.250/73, 2.978/75, 4.670/79 e 6.526/81. Cabem a essa instituição as seguintes competências:

— Planejamento dos Sistemas de Pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;

— Execução central das atividades de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;

— Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;

— Coordenação, acompanhamento e controle das atividades de recursos humanos nas Administrações Direta e Indireta e nas Fundações;

— Planejamento e execução das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e seleção de pessoal;

- Elaboração, impressão e distribuição do jornal oficial do Distrito Federal;
- Elaboração e expedição de Normas para execução das atividades de Administração Geral, compreendidas em suas áreas de atuação.

É a seguir a estrutura básica da Secretaria de Administração:

A) Órgãos Centrais:

- Gabinete do Secretário;
- Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos;
- Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio;
- Coordenação do Sistema de Material;
- Coordenação do Sistema de Transportes Internos;
- Coordenação do Sistema de Administração de Próprios;

B) Departamento de Administração de Pessoal:

- Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa;
- Divisão de Divulgação;
- Divisão de Administração Geral.

C) Órgão de Deliberação Coletiva:

- Conselho de Política de Pessoal;
- Comissão de Licitação.

D) Órgão Descentralizado sem Personalidade Jurídica:

- Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

A Secretaria de Administração contará de acordo com a proposta orçamentária em exame, com uma dotação de Cz\$ 366.850.000,00 (trezentos e sessenta e seis milhões e oitocentos e cinqüenta mil cruzados), originários de recursos do Tesouro, representando 5,17% do orçamento de 1987, contra 5,68% do orçamento do exercício em curso.

Esses recursos serão divididos entre 2 (duas) unidades orçamentárias: a primeira, com designação idêntica à da instituição disporá de 95,36% das dotações e a segunda, o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, entidade descentralizada, com autonomia relativa e sem personalidade jurídica própria, que ficará com os 4,64% restantes.

Do ponto de vista da classificação econômica, todos os dispêndios constituirão despesas correntes, incluindo quase somente o custeio de pessoal, serviços de terceiros e encargos e o pagamento de inativos.

No que tange as funções desempenhadas por essa instituição, os dados indicam que a de Administração abarcará 43,69% dos recursos e a de Previdência os outros 56,31%, adequando-se, assim, a finalidade e competência precisa da Secretaria.

Ao examinar a programação de trabalho verifica-se que a exemplo do ano anterior, todos os recursos são destinados à manutenção de atividades já existentes, não estando previsto nenhum novo projeto. Dentre essas atividades salientam-se:

São essas as principais considerações que podem ser feitas em relação às partes que nos coube relatar.

Assim, tendo em vista que as dotações previstas para as Secretarias de governo e de Administração situam-se em patamares compatíveis com as diretrizes, metas e prioridades que o governo do Distrito Federal pretende seguir, conforme Exposição de Motivos do Senhor Governador, levando em conta que cada uma delas obterá, nos termos do orçamento proposto, uma redução percentual de 0,5% (meio por cento) na sua participação nos gastos totais, em comparação com o orçamento do ano em curso, denotando um esforço para tornar mais eficiente e menos onerosa a máquina administrativa voltada para as atividades-meio, opinamos pela aprovação do presente Projeto, nas partes referentes às Secretarias de governo e de Administração, consignando a não apresentação de emendas pertinentes a essas partes.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Mauro Borges, Relator — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado.

PARECER

Nº 1.053, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986-DF (Mensagem nº 353, de 1986, na Presidência da República), que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987" — Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência.

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Projeto de lei em exame, encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Senado Federal, em atenção aos arts. 43, V e 17, § 1º da Constituição Federal, visa estimar a receita e fixar a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1987, cabendo-nos, nesse passo, analisar a parte relativa à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência.

Preliminarmente, cabe ressaltar que a previsão de receita e a correspondente autorização de despesa para o exercício em tela alcança a cifra de Cz\$ 7.085.965.000,00, originando-se de arrecadação própria a quantia de Cz\$ 1.997.875,00, enquanto que as transferências e aprovações orçam Cz\$ 5.088.090,00.

E assim sendo, conclui-se que a participação da receita oriunda da entidade atinge a 28,2% enquanto que a União participa com aproximadamente 71,8% do valor fixado no presente Projeto de Lei Orçamentária.

Além da receita no âmbito da Administração Central, de ressaltar-se aquela relativa a órgãos da chamada administração indireta e às Fundações, que atingem a Cz\$ 558.250, sendo Cz\$ 541.424 de receitas correntes e Cz\$ 16.826 de receitas de capital.

Passamos à análise de primeiro tópico a ser enfocado no presente documento opinativo.

I — Secretaria de Finanças

Esse órgão tem por atribuições o planejamento, programação e execução das atividades concernentes à receita do Distrito Federal; o planejamento dos Sistemas de despesa, contabilidade, administrações financeira e patrimonial; a execução central de atividades relativas à despesa, contabilidade e administrações financeira e patrimonial; a orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial de atividades dos sistemas de despesa, contabilidade e administração patrimonial; planejamento, programação e execução das atividades de auditoria financeira; planejamento, programação e execução das atividades relacionadas com o sistema de informações econômico-fiscais do Distrito Federal; e elaboração das Normas para a execução das atividades relativas à receita, despesa, contabilidade, administração fazendária, financeira, patrimonial e auditoria financeira.

Evidencia-se, assim, a relevância dessa Secretaria no complexo da Administração do Distrito Federal, uma vez que do seu desempenho depende o exercício das funções essenciais do Poder Público local.

Além do Gabinete do Secretário, integram a Secretaria de Finanças os seguintes órgãos: Departamento da Receita, da Despesa, Coordenação do Sistema de Conta-

<u>Atividades</u>	<u>Valor em Cz\$ -1.000,00</u>	<u>Part. %</u>
Encargos com Inativos e Pensionistas...	206.591	56,31%
Direção e Coordenação dos Sistemas		
Administrativos	78.612	21,43%
Encargos com a Manutenção de Trans-		
portes Internos.....	32.981	8,99%
Encargos com a Manutenção de		
Próprios do GDF	21.536	5,87%
Desenvolvimento de Recursos Humanos....	17.014	4,64%
Outras Atividades	10.116	2,76%
T O T A L	366.850	100,00%

bilidade, do Sistema de Administração Patrimonial, Departamento de Auditoria e Divisão de Administração Geral.

Como entidades de deliberação coletiva contam-se a Junta de Recursos Fiscais e a Comissão de Campanhas de Incentivos à Arrecadação.

Descentralizado com personalidade jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
		PROJETOS	ATIVIDADES	
15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			250.501
15001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			250.501
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			144.722
	A PERFEIÇÃO DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6031		
	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FAZENDÁRIO		104.219	
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			3.392
	PRONÔNCIO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO		1.123	
	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO		2.266	
	DIVISÃO INTERNA			142.380
	JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	142.380		
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			467.593
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			467.593
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	467.593		
	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESenvolvimento			
	HABITAÇÃO E URBANISMO			
	HABITAÇÃO			
	HABITAÇÕES URBANAS			
	FINANCIAMENTO A PREPARAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
	Saúde e saneamento			
	SANEAMENTO			3.000
	TABAMENTO GERAL			3.000
	FONTE DE FINANCIAMENTO PARA ACÚS E ESCOTO DO ESTADO FEDERAL	3.000		
	ASSISTÊNCIA E PREVISÃO			18.460
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			18.460
	PREVISÃO SOCIAL E SERVIDOR PÚBLICO			18.460
	PROGOFIN DE FORMAÇÃO E PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			18.460

A proposição em exame contempla a Secretaria de Finanças com 11% (onze por cento) dos Recursos do Tesouro que correspondem a Cz\$ 7.085.965.000,00 conforme já foi anteriormente mencionado.

Tal percentual justifica-se tendo em vista os encargos relativos aos pagamentos de juros e amortização da dívida pública contratada e os financiamentos a programas de desenvolvimento que atingem a importância de Cz\$ 467.593.000,00.

Os gastos com despesas relacionadas com a Administração Geral estão orçados em Cz\$ 104.721.000,00 acrescendo-se os encargos a serem encaminhados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público no valor de Cz\$ 58.460.000,00.

Comparando-se a dotação proposta com aquela prevista para o exercício em vigor, vislumbra-se um aumento, em termos reais, de 15,46%, cabendo esclarecer que a lei de meios vigentes prevê para a Secretaria de Finanças uma participação de 9,91% da despesa fixada.

Os dados ora referidos deixam evidenciado que a proposição que ora apreciamos acha-se plenamente justificada, devendo merecer, nesta parte, o acolhimento desta Casa, em decorrência, ainda, de inexistência de qualquer obstáculo na ordem jurídica.

II — Reserva de Contingência

O Projeto da Lei de Meios do Distrito Federal, para o exercício de 1987, destina Cz\$ 115.284.000,00 para a rubrica Reserva de Contingência, o que apresenta o percentual de 1,2% do total do orçamento proposto.

A alocação de recursos a esse título dá-se em cumprimento à norma que alterou a redação do art. 91 do Decreto-lei nº 200, de 1967, que instituiu a chamada "Reforma Administrativa". É a seguinte a redação dada àquele dispositivo pelo Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980:

menciona-se o Banco de Brasília S/A, como agente de desenvolvimento regional.

Prevê o Projeto de Lei de Meios uma dotação de Cz\$ 779.555.000 para a Secretaria, dos quais Cz\$ 471.197.000 destinam-se para projetos e Cz\$ 308.358.000 para atividades.

O quadro de Programa de Trabalho apresenta os seguintes dados:

PARECER Nº 1.045, DE 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986 — DF, “que estima à Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987 — Anexos: Secretaria de Educação e Secretaria da Cultura”.

Relator: Senador Mauro Borges

1. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 353, de 1986 (nº 501, na origem), acompanhada da Exposição de Motivos nº 17/86 — GAG, do Senhor Governador do Distrito Federal, submete à apreciação do Senado Federal o projeto de lei que estima a Receita e fixa a correspondente Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987 em Cz\$ 7.644.215.000,00 (sete bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzados).

2. Por indicação do Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, cabe-nos relatar os Anexos relativos à Secretaria de Educação e à Secretaria da Cultura, esta criada recentemente por força da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986.

3. De acordo com a legislação pertinente, as competências e a composição dos órgãos básicos centrais de ambas as Secretarias estão definidas da seguinte maneira:

A. Secretaria de Educação

— Competência

— Administração, organização, planejamento e avaliação do sistema educacional;

— Elaboração, acompanhamento e controle do plano educacional do Distrito Federal;

— Assistência técnica e financeira necessárias ao desenvolvimento de instituições particulares e integração dentro da política global do Distrito Federal;

— Planejamento, coordenação, controle e avaliação de programas de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal técnico, docente e administrativo do sistema educacional;

— Planejamento para aplicação de investimentos públicos e particulares na estrutura educacional;

— Programação, supervisão e avaliação da política de preservação do patrimônio histórico e artístico.

Órgãos Básicos

Centrais

— Gabinete do Secretário;

— Departamento de Planejamento Educacional;

— Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico;

— Departamento de Inspeção de Ensino;

— Divisão de Administração Geral.

Descentralizado com Personalidade Jurídica

— Fundação Educacional do Distrito Federal.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Educação do Distrito Federal;

— Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal/COMOCI-DF.

B. Secretaria da Cultura

— Competência

— Planejar, administrar, coordenar, preservar, estimular e apoiar a política cultural e o processo de produção cultural do Distrito Federal;

— Planejar a aplicação de investimentos públicos e particulares em bens patrimoniais e culturais;

— Planejar, estimular e promover estudos e pesquisas sobre o processo cultural e o patrimônio cultural em todos os seus aspectos, articulando-se com instituições de pesquisa;

— Preservar o patrimônio cultural do Distrito Federal e divulgar os bens culturais;

— Planejar, supervisionar, coordenar, promover estudos e pesquisas para a implantação das Bibliotecas Públicas e Museus do Distrito Federal;

— Recolher, preservar, garantir a proteção especial a documentos arquivísticos de valor permanente, produzidos e acumulados pela Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal.

“Art. 91. Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais.”

Trata-se, pois, de reserva que se presta para fazer face à necessidade de eventuais aberturas de créditos adicionais, cuja definição contém-se no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os quais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários.

Nos últimos orçamentos do Distrito Federal tem-se verificado reduções dos valores consignados como Reserva de Contingência, o que demonstra um certo aperfeiçoamento na elaboração do mesmo que tem previsto valores bastante próximos das necessidades das unidades orçamentárias, dos programas ou das funções.

Também nessa parte nada nos ocorre que possa ser oposto para obstaculizar a tramitação do projeto.

III — Conclusão

Do exame da proposição conclui-se que a mesma se afina com as diretrizes jurídicas pertinentes e com a boa técnica orçamentária.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

As razões alinhadas levam-nos a opinar pela aprovação da matéria que atinge o projeto de lei que fixa a despesa e estima a receita do Distrito Federal para o exercício de 1987, na parte relativa à Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Nivaldo Machado — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Mauro Borges.

Órgãos Básicos Centrais

- Gabinete do Secretário;
- Assessoria de Planejamento;
- Coordenadoria do Programa de Patrimônio Cultural;
- Coordenadoria do Programa de Integração e Inter-câmbio Cultural;
- Coordenadoria do Programa de Bibliotecas;
- Coordenadoria do Programa de Museus;
- Divisão de Administração Geral.

Descentralizado sem Personalidade Jurídica
— Arquivo Público do Distrito Federal.
Descentralizado com Personalidade Jurídica
— Fundação Cultural do Distrito Federal.
De Deliberação Coletiva
— Conselho de Cultura do Distrito Federal.
4. À função Educação e Cultura foram alocados recursos num total de Cz\$ 1.852.075.000,00 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, setenta e cinco mil cruzados), que correspondem a 26,13% (vinte e seis por cento e treze centésimos), do Orçamento do Distrito Federal.

ederal para o exercício de 1987, o que representa um percentual de 2,49% (dois por cento e quarenta e nove centésimos), inferior ao do exercício em curso, correspondente a 28,62% (vinte e oito por cento e sessenta e dois centésimos).

5. O cumprimento da Lei nº 7.348, de 24 de julho de 1985, que dispõe sobre a execução do § 4º do art. 176, da Constituição Federal, vem demonstrando no Quadro abaixo das despesas do GDF na manutenção e no desenvolvimento do ensino, atingindo o montante de Cz\$ 1.792.519.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e dois milhões, quinhentos e dezenove mil cruzados), correspondente a 25,30% (vinte e cinco por cento e trinta centésimos), do Orçamento do Governo do Distrito Federal.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO GDF NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(Em Cz\$ 1.000)

FUN. PROG. SUB PROJ/ SPROJ/ PRG ATIV SATIV	TÍTULO	VALOR
08.07.021.2.036	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	30.372
08.07.021.2.838	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	474.832
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.204
	ADMINISTRAÇÃO	505.204
08.10.054.1.884	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	70
	PESQUISA FUNDAMENTAL	70
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	70
08.42.188.1.874	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	12.110
08.42.188.2.839	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	804.871
	ENSINO REGULAR	816.981
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	816.981
08.43.188.2.840	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	413.220
	ENSINO REGULAR	413.220
08.43.199.1.879	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	2.883
	ENSINO POLÍVALENTE	2.883
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	416.103
08.45.217.1.956	PROGRAMA DE ESCOLA COMUNITÁRIA NAS CIDADES SATELITES	306
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	306
	ENSINO SUPLETIVO	306
08.46.223.1.828	COLÔNIA DE FÉRIAS	735
	EDUCAÇÃO FÍSICA	735
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	735
08.47.236.1.881	PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	47
	LIVRO DIDÁTICO	47
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	47
08.75.427.1.882	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	47.541
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	47.541
08.75.428.1.834	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	688
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	688
	SAÚDE	48.229
	EDUCAÇÃO E CULTURA	1.787.675
13.75.235.2.811	PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS A MÉDICOS RESIDENTES	4.844
	BOLSAS DE ESTUDOS	4.844
	SAÚDE	4.844
	SAÚDE E SANEAMENTO	4.844
TOTAL GERAL		1.792.519

Releva notar que este percentual é ligeiramente inferior do exercício em curso, cujas despesas — na manutenção e no desenvolvimento do ensino — foram fixados em 27% (vinte e sete por cento).

6. À Secretaria de Educação foram alocados Cz\$ 1.788.411.000,00 (hum bilhão, setecentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e onze mil cruzados), sendo Cz\$

31.108.000,00 (trinta e um milhões, cento e oito mil cruzados), destinados à própria Secretaria para despesas correntes e, Cz\$ 1.757.303.000,00 (hum bilhão, setecentos e cinqüenta e sete milhões, trezentos e três mil cruzados), destinados às entidades supervisionadas. Daquele montante, conforme o vínculo com os recursos, Cz\$ 1.468.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados), consistem de recursos ordinários e Cz\$

1.786.943.000,00 (hum bilhão, setecentos e oitenta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil cruzados), de recursos vinculados do Tesouro.

7. Temos, a seguir, os quadros demonstrativos dos programas e subprogramas da Secretaria de Educação, discriminados por projetos e atividades e por categorias econômicas, merecendo destaque o ensino regular de primeiro grau.

16000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEMONSTRATIVO DE FLUXOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
080000	EDUCAÇÃO E CULTURA		64.320	1.724.031	1.788.411
08C7000	ADMINISTRAÇÃO			505.204	505.204
08C7021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			505.204	505.204
0810000	CIENTIA E TECNOLOGIA		701		701
CE10054	PESQUISA FUNDAMENTAL		701		701
0842000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		12.110	804.671	816.951
0842100	ENSINO REGULAR		12.110	804.671	816.951
0843000	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		2.823	413.220	416.103
0843100	ENSINO REGULAR			413.220	413.220
0843199	ENSINO POLIVALENTE		2.683		2.683
0845000	ENSINO SUPLETIVO		3061		3061
0845217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3061		3061
0846000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		7351		7351
0846223	EDUCAÇÃO FÍSICA		7351		7351
0847000	ASSISTÊNCIA A EDUCANÇAS		471	7361	7831
0847235	BOLSAS DE ESTUDOS			7361	7361
0847236	LIVRO DIDÁTICO		471		471
0875000	SAÚDE		45.229		45.229
0875427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		47.541		47.541
0875428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		6681		6681
TOTAL			64.320	1.724.031	1.788.411

16000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEMONSTRATIVO DE FLUXOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		COMPONENTES	CAPITAL	TOPO
080000	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.788.411		1.788.411
08C7000	ADMINISTRAÇÃO		505.224		505.224
08C7021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		505.224		505.224
0810000	CIENTIA E TECNOLOGIA		701		701
0810054	PESQUISA FUNDAMENTAL		701		701
0842000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		816.951		816.951
0842100	ENSINO REGULAR		816.951		816.951
0843000	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		416.103		416.103
0843100	ENSINO REGULAR		413.220		413.220
0843199	ENSINO POLIVALENTE		2.683		2.683
0845000	ENSINO SUPLETIVO		3061		3061
0845217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3061		3061
0846000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		7351		7351
0846223	EDUCAÇÃO FÍSICA		7351		7351
0847000	ASSISTÊNCIA A EDUCANÇAS		7361		7831
0847235	BOLSAS DE ESTUDOS		7361		7361
0847236	LIVRO DIDÁTICO		471		471
0875000	SAÚDE		45.229		45.229
0875427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		47.541		47.541
0875428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		6681		6681
TOTAL			1.788.411		1.788.411

8. As despesas por fonte de recursos das entidades supervisionadas, consolidando projetos e atividades, estão demonstradas no quadro seguinte, que discrimina as

cotas do Fundo de Participação dos Municípios, a contribuição do salário-educação e as transferências da União:

16000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	E S F E C I F I C A Ç Ã O		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
002	ICOTA-PARTILHADA FUNDOS DE PARCIPACAO DOS MUNICIPIOS		3.924	11.476	15.400
003	ICOTA-PARTILHADA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO		60.456	15.644	76.100
009	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO			1.665.803	1.665.803
	TOTAL		64.380	1.692.923	1.757.303

9. No Programa de Trabalho das Entidades Supervisionadas, o ensino regular de primeiro e segundo graus

ocupam papel relevante pelo montante de recursos que lhes foram destinados para despesas correntes.

46000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS DEMONSTRATIVO DE FLUXOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS			(Cz\$ 1.000) RECLAMOS DO DESEMP		
CÓDIGO	E S F E C I F I C A Ç Ã O		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0600000	EDUCACAO E CULTURA		1.757.303		1.757.303
0607000	ADMINISTRACAO		474.832		474.832
0607021	ADMINISTRACAO GERAL		474.832		474.832
0610000	CTEACAO E TECNOLOGIA		701		701
0610054	PESQUISA FUNDAMENTAL		701		701
0642000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAL		816.921		816.921
0642188	ENSINO REGULAR		816.921		816.921
0643000	ENSINO DE SEGUNDO GRAL		416.103		416.103
0643188	ENSINO REGULAR		413.220		413.220
0643199	ENSINO POLITIVEL		2.853		2.853
0645000	ENSINO SUPLETIVO		3061		3061
0645217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3061		3061
0646000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		7351		7351
0646223	EDUCACAO FISICA		7351		7351
0647000	ASSISTENCIA A EDUCACOES		471		471
0647236	LIVRE DIDATICO		471		471
0675000	SAUDE		48.229		48.229
0675427	ALIMENTACAO E NUTRICAO		47.541		47.541
0675428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		6881		6881
	TOTAL		1.757.303		1.757.303

10. À Secretaria da Cultura foram alocados Cz\$ 42.150.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e cinqüenta mil cruzados), sendo Cz\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzados) destinados à própria Secretaria, Cz\$ 37.307.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e sete mil cruzados), às entidades supervisionadas e Cz\$ 1.493.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa

e três mil cruzados), ao Arquivo Público do Distrito Federal.

Trata-se de recursos ordinários não vinculados, destinados prevalentemente a despesas correntes, excluindo-se apenas Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), do montante destinado à própria Secretaria da Cultura para despesas de capital.

O projeto de construção, ampliação, adaptação, reforma e equipamento de unidades museológicas do Distrito Federal será desenvolvido pela própria Secretaria de Cultura com recursos da ordem de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

11. Os Programas e Subprogramas da Secretaria da Cultura, discriminados por Projetos e por Categorias Econômicas, estão demonstrados nos Quadros abaixo

que dão ênfase aos aspectos administrativos, vindo a seguir a difusão cultural prevalentemente realizada pelas entidades supervisionadas que, além de se encarregarem das promoções culturais e oferecerem assistência financeira à Academia Brasiliense de Letras e à Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, têm também entre suas prioridades o projeto de implementação da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília.

23000 - SECRETARIA DA CULTURA DEMONSTRATIVO DE FUNCES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0000000	EDUCAC E CULTURA		6.0401	36.1101	42.1501
0007000	ADMINISTRAÇÃO			27.0421	27.0421
0007021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			27.0421	27.0421
0042000	CULTURA		6.0401	9.0681	15.1081
0042021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.1501	3.1501
0042246	PAUTIFICAÇÃO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		501	1.5681	1.6181
0042247	DIFUSÃO CULTURAL		5.9901	6.3501	10.3401
TOTAL			6.0401	36.1101	42.1501

23000 - SECRETARIA DA CULTURA DEMONSTRATIVO DE FUNCES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		COFORTES	CAPITAL	TOTAL
0000000	EDUCAC E CULTURA		41.8501	3001	42.1501
0007000	ADMINISTRAÇÃO		27.0421		27.0421
0007021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.0421		27.0421
0042000	CULTURA		14.3081	1001	15.1081
0042021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.0001	1501	3.1501
0042246	PAUTIFICAÇÃO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		1.5181	751	1.6181
0042247	DIFUSÃO CULTURAL		10.2651	751	10.3401
TOTAL			41.8501	5001	42.1501

23000 - SECRETARIA DA CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO		
23002 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISORIAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAC E CULTURA				27.3071
	ADMINISTRAÇÃO				27.0421
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				27.0421
123002-00070212-841	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA CULTURAL			19.8221	
123002-00070212-909	MANTENÇAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA			7.2201	
	CULTURA				10.2651
	DIFUSÃO CULTURAL				10.2651
123002-00422471-837	IMPLEMENTAÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA		5.9901		
123002-00422472-842	PROJETOS CULTURAIS			4.2241	
123002-00422472-924	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ACADEMIA BRASILIENSE DE LETRAS			341	
123002-00422472-925	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK			171	
TOTAL			5.9901	31.3171	37.3071

12. As atividades constantes do Programa de Trabalho do Arquivo Público do Distrito Federal explicitam o

recolhimento, a preservação e a divulgação da documentação histórica do GDF, conforme Quadro abaixo.

				(C\$ 1.000)	
				RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	EDUCAÇÃO E CULTURA			1.4931	
	CULTURA			1.4931	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			1.4931	
23603.08482462-123	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO GDF		1.4931	1.4931	
	T O T A L		1.4931	1.4931	

O exame do orçamento em tela, no que se refere a setor socialmente tão relevante como a educação, contou com os dados enviados pelo Governo do Distrito Federal, tendo sido examinados também outros documentos, especialmente o Diagnóstico do Setor Educação, correspondente ao I Plano Trienal de Governo. Todavia, a análise poderia ser mais aprofundada e a contribuição deste Órgão técnico poderia ser mais substancial se contasse com mais informações a curto prazo. O entendimento dos problemas setoriais, no espírito de mútua colaboração entre os Poderes Legislativo e Executivo, fica facilitado quando se percorre diligentemente o caminho que vai da repartição da receita até as linhas de ação que justificam as despesas. Conforme a boa técnica, deve-se caminhar do topo para a base e vice-versa.

Fica claro, porém, o esforço do Governo do Distrito Federal, coerente com o seu programa, em favor da educação e da cultura. Parte ponderável do orçamento, constituindo notável empenho, será dispensida naqueles setores. O desafio é realmente formidável quando levamos em consideração a estimativa de crescimento da população total, entre 1986 e 1987, da ordem de 4,7% e, entre 1986 e 1989, da ordem de 22,3% (estimativas preliminares da CODEPLAN/DF). O incremento estimado da matrícula total na rede escolar pública para 1987 é de 4,6%, sendo de 12,2% para o ensino supletivo. O crescimento vegetativo da população e as migrações internas continuam, portanto, a exigir mais do sistema educacional. Os efeitos, conforme o mencionado Diagnóstico do Setor Educação, já se traduzem em excessivo número de alunos nas salas de aula, elevados níveis de repetência e evasão, diminuição da jornada escolar em certas áreas, grande número de prédios escolares exigindo reparos (56% ao todo) e necessidade de expansão da rede física. Tais problemas, evidentemente, tendem a onerar sobretudo as faixas menos aquinhoadas da população, que se expandem nas cidades-satélites.

Dante deste quadro, não deixa de ser preocupante que o percentual de despesas educacionais sobre o total tenha diminuído. Da mesma forma, chamam a nossa atenção as pequenas dotações para o ensino supletivo, e a assistência ao educando. Embora o Estado assegure a gratuidade passiva (escola livre do pagamento de anuidade), a gratuidade ativa (não pagamento de anuidades aliado às condições necessárias à frequência escolar) cumpre ser aperfeiçoada em áreas de pobreza. De outro modo, poder-se-á gastar muito mais em termos de repetência e evasão. Por outro lado, cabe consignar que o ensino especial não dispõe de uma sub-rubrica própria. Embora a decisão possa encontrar fundamento na boa técnica, cabe lembrar que o efetivo amparo aos deficientes é imperativo constitucional, nos termos da Emenda nº 12/78. O Distrito Federal vem prestando esta assistência no campo educacional e outros. Contudo, como este é um grupo altamente desprivilegiado da sociedade, convém contribuir para a sua proteção inclusive em termos de alocação de recursos. Por esta razão, ousamos sugerir que seja examinada a viabilidade de, no próximo orçamento, fazer constar uma sub-rubrica específica.

Estamos certos que, diante dos desafios da educação e da cultura, o Governo do Distrito Federal saberá ultrapassar os escolhos, como tem feito, de modo a proporcionar à população o atendimento efetivo que a mesma merece. Assim, ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, no que se refere às Secretarias de Educação e Cultura, vez que não foram apresentadas emendas a estas partes.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Mauro Borges, Relator — Salданha Derzi — Alvaro Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Marcelo Miranda.

PARECER Nº 1.055, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198/86-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para 1987 — Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais".

Relator: Senador Nivaldo Machado

Pela Mensagem nº 353 de 1986 (nº 501, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos dos artigos 57, IV e 17, parágrafo 1º da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986-DF que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987.

Acompanha o Projeto Exposição de Motivos do Senhor Presidente que "a definição de recursos mantém as prioridades da Nova República envolvendo as recomendações de Vossa Excelência ao anunciar os novos objetivos do Programa de Metas que complementa o Plano Cruzado". Consta ainda da mesma Exposição que, "as diretrizes estão, também, ajustadas ao PND, dentro do espírito de prioridade para as ações sociais".

De fato, cerca de 71,91% dos recursos são destinados a área social: 26,13% para educação e Cultura, 22,2% para Saúde e Saneamento, 9,08% para Assistência e Previdência e 14,49% para a Segurança Pública. Porém, comparado ao Orçamento do ano anterior, houve uma queda na participação da área social, no cômputo geral. Assim, na Proposta orçamentária para 1986, 74,49% dos recursos destinavam-se àquela área. Da mesma forma, houve uma queda do percentual destinado à Saúde e Saneamento, passando de 27,39% na Proposta para 1986, a 22,21%, na atual. Para Assistência e Previdência, o percentual para 1987 é de 9,08% sendo superior ao de 1986, que foi de 7,44%.

Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde está regulamentada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e pelo Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975 que estabeleceu entre suas competências as seguintes:

— O estabelecimento da política de saúde do Distrito Federal, compatibilizando-a com a política de saúde e a desenvolvimento econômico-social do País, em coordenação com as demais instituições do setor;

— O planejamento, organização, direção, coordenação, execução, avaliação e fiscalização das atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde;

— A construção, equipamento e operação dos estabelecimentos da rede oficial de saúde;

— A fiscalização do exercício das profissões de saúde e atividades correlatas e dos estabelecimentos que interessam a saúde da coletividade;

— O controle de drogas e medicamentos e a fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos;

— A fiscalização da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios;

— A promoção da melhoria das condições de saneamento do meio ambiente e o controle da população;

— Estudo no campo da saúde, abrangendo a pesquisa básica, clínica e epidemiológica;

— A promoção de acordos e convênios, no campo de sua atividade, com entidades públicas e privadas.

Para cumprir os objetivos acima, conta a Secretaria com os seguintes órgãos básicos:

Centrais

- Gabinete do Secretário;
- Núcleo de Planejamento;
- Departamento de Saúde Pública;
- Núcleo de Controle de Programa de Saúde;
- Departamento de Fiscalização de Saúde;
- Divisão de Administração Geral.

Descentralizado com personalidade jurídica

- Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Descentralizado sem personalidade jurídica

- Instituto de Saúde do Distrito Federal.

De deliberação coletiva

- Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- Comissão de Fiscalização de Entorpecentes do Distrito Federal.

A proposta orçamentária consigna para a Secretaria de Saúde a dotação global de C\$ 1.571.160.000,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e um milhões, cento e sessenta mil cruzados), correspondendo a 20,5% do total do orçamento do Distrito Federal, com uma redução nominal de C\$ 287.592.074,00 (15,4%) em relação ao projeto para o exercício vigente. Esse dados causaram uma extrema preocupação uma vez que, apesar da inflação estar sob controle, a mesma não é zero, nem muito menos é negativa, para justificar a redução dos recursos.

A redução se deu nas Unidades Orçamentárias "Secretaria de Saúde Entidades Supervisionadas" e no Instituto de Saúde do Distrito Federal. Ver Tabela — 1.

TABELA 1

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MÍTICA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO NOMINAL DA DESPESA - ÓRGÃO
RECURSOS DO TESOURO

PRODASEN
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS

ÓRGÃO SECRETARIA DE SAÚDE

B
02/10/86

EM CZ\$ 1.000,00
CORRENTES

UNIDADE	1) 1983	2) 1984		3) 1985		4) 1986		5) 1987	
	PROPOSTO	PROPOSTO	X(2/1)	PROPOSTO	X(3/2)	PROPOSTO	X(4/3)	PROPOSTO	X(5/4)
SECRETARIA DE SAÚDE	716	1.312	83,29	3.453	163,18	30.204	777,03	50.092	65,40
SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISORIAS	26.728	49.687	85,07	100.501	263,27	1.797.189	495,66	1.494.530	-16,04
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	480	1.012	110,63	2.929	168,93	31.265	969,25	26.540	-15,11
TOTAL DOS DADOS	27.924	52.811	86,25	186.878	259,30	1.858.738	894,62	1.571.162	-15,47

Quando são analisadas as funções, programas e sub-programas por projetos e atividades, constatamos que a

redução se deu em Assistência Médica e Sanitária e em Bolsas de Estudo.

Tabela 2 (1986)

47000 - SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISORIAS 47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.797.184,515	
	SAÚDE			1.797.184,515	
	BOLSAS DE ESTUDOS			5.411,000	
47001-13752352-031	PROGRAMAS DE ECLISES DE ESTUDOS A MÉDICOS RESIDENTES		5.411,000		
	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA			1.791.785,435	
47001-13754281-193	EQUIPAMENTO E REDEPAMENTO DAS UNIDADES DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	3.000			
47001-13754242-007	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - PREVENTIVA E CURATIVA EM SORRADINHO		92.321,104		
47001-13754282-044	PROXECO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR		1.345.023,451		
47001-13754282-093	EXECUCAO DE SERVICOS DE SAÚDE EM NIVEL REGIONALIZADO DO PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA PREVENTIVA		264.189,912		
47001-13754282-111	CONSOLIDACAO DE ATENDIMENTO MÉDICO E ADEQUACAO DE SERVICOS DE SAÚDE NA CEILANDIA		98.243,366		
	TOTAL	3.000	1.797.184,515	1.797.184,515	

Tabela 3 (1987)

47000 - SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISORIAS 47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.474.520	
	SAÚDE			1.474.520	
	BOLSAS DE ESTUDOS			4.064	
47001-13752352-031	PROGAMAS DE BOLSAS DE ESTUDOS A MÉDICOS RESIDENTES		4.064		
	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA			1.479.456	
47001-13754281-193	EQUIPAMENTO E REDEPAMENTO DAS UNIDADES DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	12			
47001-13754242-007	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR - REGIONAL DE SORRADINHO		85.277		
47001-13754222-044	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR-REGIONAL DE BRASILIA		723.999		
47001-13754282-111	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR - REGIONAL DA CEILANDIA		196.754		
47001-13754282-140	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR - REGIONAL DE BRASILANDIA		36.363		
47001-13754282-141	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR - REGIONAL DE PLANALTINA		73.231		
47001-13754282-142	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR - REGIONAL DA GAMA		155.911		
47001-13754222-143	ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR - REGIONAL DE TAQUATINGA		216.150		
	TOTAL	12	1.474.520	1.474.520	

Ora, a preocupação agora fica maior ainda, pois sómente o crescimento vegetativo por si só já justificaria um aumento da dotação em Assistência Médica e Sanitária. No entanto, a principal redução em relação ao proposto para o exercício atual, deu-se neste item, em cerca de 16,8% estímulo à formação e treinamento de Recursos Humanos, à alma de um serviço de saúde, sofre também redução nominal de sua dotação de cerca de

10%. Em não se podendo por lei alterar este Orçamento, o lamento e o protesto por tais reduções devam ficar registrados neste Parecer.

Tendo sua dotação orçamentária reduzida, torna-se muito difícil talvez impossível, melhorar as condições atuais de atendimento à população, condições estas tão

criticadas pela imprensa e pelos próprios servidores da Fundação Hospitalar por ocasião da última greve.

As despesas de capital estão colocadas nesta Proposta de forma simbólica, pois não se comprehende que os gastos com recursos do Tesouro em "Edificações Públicas" e "Assistência Médica e Sanitária" sejam de apenas Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados) (Tabela 4). Sem dúvida os recursos deverão sair de outra fonte.

TABELA - 4

1.17000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SUSSPROMOS PARA CATEGORIAS ECONÔMICAS			(Cr\$ 1.000)	
					RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	E S F E C T I V A C A O	COFERTES	— CAPITAL	TOTAL		
1375021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.631		76.631		
1375025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				11	11
1375235	BOLSAS DE ESTUDOS	4.844		4.844		
1375425	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.409.659	27	1.409.686		
		TOTAL	1.571.134	28	1.571.162	

A Secretaria de Serviços Sociais deverá receber no exercício de 1987, a dotação orçamentária de Cr\$ 158.167.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, cento e sessenta e sete mil cruzados), cerca de 6% acima do valor nominal constante da proposta orçamentária para 1986.

Esta dotação corresponde a 2,03% da dotação global do Governo do Distrito Federal.

Do total destinado à Secretaria, 93,8% serão transferidos à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, entidade Supervisionada, encarregada da execução da

política de desenvolvimento social. Nessa política recebe destaque a assistência ao menor.

Na Tabela 5, encontram-se discriminados os recursos segundo os programas de trabalho das Entidades Supervisionadas.

TABELA - 5

1.18000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		PROGRAMA DE TRABALHO			(Cr\$ 1.000)	
1.18002 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	E S F E C T I V A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
	TRABALHO			1.107		
	RELÓGIOS DO TRABALHO			1.107		
	DIRECIONAMENTO DO EMPREGO E DO TRABALHO			1.107		
18002-14804772-917	PROMOÇÃO DO TRABALHO		1.107			
	4461352847-PROMOÇÃO			147.222		
	ASSISTÊNCIA			147.222		
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			126.659		
18002-15810212-847	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESenvolvimento SOCIAL	126.659				
	ASSISTÊNCIA AO MENOR			14.702		
18002-15814832-910	MANTENIMENTO DE MENORES SECRETARIA PELO PODER JUDICIÁRIO	4.479				
18002-15814832-915	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	1.524				
18002-15814832-916	PROMOÇÃO E ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	2.259				
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			8.165		
18002-15814872-917	PROMOÇÃO DA ACAC COMUNITÁRIA	4.465				
	TOTAL		146.409	146.409		

Secretaria de Serviços Sociais

A Secretaria de Serviços Sociais está regulamentada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e pelo Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977 e tem as seguintes competências:

- Desenvolvimento de Comunidade;
- Assistência ao Migrante e estudo do fluxo migratório;

- Desenvolvimento do artesanato;
 - Treinamento de mão-de-obra;
 - Intermediação do emprego;
 - Proteção e Promoção Social do menor;
 - Assistência a segmentos populacionais carentes;
 - Registro, Controle e Apoio a Obras Sociais;
 - Habitação Social
- Para atender os compromissos acima a Secretaria conta com a seguinte estrutura:

III — Órgãos Básicos

Centrais

- Gabinete do Secretário;
- Gerência de Trabalho;
- Gerência de Assistência Social;
- Núcleo de Planejamento e Controle;
- Divisão de Administração Geral.

**Descentralizados com
personalidade jurídica**

— Fundação de Serviço Social;
— Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda.
Não foram apresentadas emendas às pautas que relatamos.

Considerando as limitações legais para alterar a proposta orçamentária, somos obrigados a opinar pela aprovação do Projeto, nas partes referentes às Secretarias de Saúde e Serviços Sociais, porém deixando nosso protesto pela redução dos valores destinados à Secretaria de Saúde em relação à Proposta Orçamentária para 1986.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

**PARECER
Nº 1.056, de 1986**

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986 — DF (Mensagem nº 353, de 1986), que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987” — Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos.

Relator: Senador Lourival Baptista

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 353, de 1986, e amparado no artigo 57, item IV da Constituição Federal, submete à apreciação desta Casa a proposta orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987.

Cabe-nos relatar os anexos referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos.

Em face das normas constitucionais vigentes, muito pouco resta ao Senado Federal apresentar, discutir ou

formular, em face do objeto ora em estudo, cumprindo, no entanto, tão-somente fiscalizar os possíveis critérios com que foram distribuídas as verbas orçamentárias, aprovando-as ou não, e sugerir pelo menos prioridade para um outro setor, na possibilidade de uma suplementação futura via excesso de arrecadação, etc.

No encaminhamento da Proposta do Orçamento do Distrito Federal pelo Senhor Governador do DF ao Senhor Presidente da República, está definido que as prioridades coadunam-se, tanto com os objetivos de Programas e Metas que complementam o Plano Cruzado como o I PND.

O Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1987, composto pelas receitas e despesas do Tesouro, dos órgãos da administração indireta e das Fundações estimativa a Receita em Cz\$ 7.644.215.000,00 (sete bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Dentre os desdobramentos da receita, cabe apresentar o seguinte:

Em Cz\$ 1.000,00

1. Receita do Tesouro

1.1 - Receitas Correntes	Cz\$ 6.889.775
- Receita Tributária	2.313.201
- Receita de Contribuições	18.900
- Receita Patrimonial	6.999
- Receita Industrial	2.091
- Receita de Serviços	6.567
- Transferências Correntes	4.521.905
- Outras Receitas Correntes	20.112
 1.2 - Receitas de Capital	 196.190
TOTAL	7.085.965

2. Receitas dos Órgãos de Administração

Indireta e das Fundações. (Excluídas as transferências do Tesouro).

2.1 Receitas Correntes	541.424
2.2 Receitas de Capital	16.826
TOTAL	558.250
TOTAL GERAL DA RECEITA	7.644.215

Na aludida Exposição de Motivos nº 017, de 21 de agosto de 1986, que acompanha a Proposta Orçamentária para o exercício de 1987, o Senhor Governador do Distrito Federal presta, entre outros, os seguintes esclarecimentos:

“As diretrizes estão, também, ajustadas ao I PND, dentro do espírito de prioridade para as ações.

Os percentuais relativos a essa área atingem em conjunto 71,9%, pois são 26,13% para Educação e Cultura; 22,21% para Saúde e Saneamento; 9,08% para Assistência e Previdência e, 14,49% para a Segurança Pública.

Do conjunto das aplicações, caberão às Cidades Satélites 69,14% e ao Plano Piloto 29,23%, restando como Reserva de Contingência 1,63%.

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, que representa 6,60% do Orçamento do Governo do Distrito Federal, deverá ser aplicado integralmente em Despesas de Capital, como consta da rubrica Desenvolvimento Regional.”

Feitas estas considerações preliminares, passemos à análise dos anexos referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos que nos cabe relatar.

Secretaria de Viação e Obras

A dotação global alocada à Secretaria de Viação e Obras, a título de recursos do Tesouro é de Cz\$ 237.310 (duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e dez mil cruzados), correspondendo a % do orçamento total do Distrito Federal.

Tem a Secretaria de Viação e Obras as seguintes atividades de competência:

— Desenvolvimento do Plano Urbanístico de Brasília;

— Elaboração e desenvolvimento dos planos diretores das cidades satélites;
 — execução de projetos e construção de obras viáveis e de urbanismo;
 — execução de projetos e construção de edifícios públicos;
 — fiscalização de construções públicas e particulares de Brasília;
 — construção e manutenção de logradouros públicos;
 — planejamento da política rodoviária do Distrito Federal e supervisão de sua execução;
 — realização de acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos e construção de edifícios, obras viárias e urbanismo;
 — execução e atualização de planta cadastral do Distrito Federal.

Desempenha suas atividades através de Órgãos Centrais e dos descentralizados, de personalidade jurídica própria a ela vinculados para efeito de orientação e supervisão de que são:

- 1 — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP;
 - 2 — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; e
 - 3 — Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.
- São seus Órgãos Centrais:
- 1 — Gabinete do Secretário;
 - 2 — Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
 - 3 — Departamento de Programação e Controle de Obras;
 - 4 — Departamento de Licenciamento e Fiscalização e Obras; e
 - 5 — Divisão de Administração Geral.

No estabelecimento de uma análise apurada, da proposta ora sob nosso exame, verificamos que o Governo do Distrito Federal procura alocar os recursos orçamentários preferencialmente e nas áreas de maior conteúdo social, como Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, visando atender às necessidades básicas das camadas mais carentes e que constituem a maioria da população.

Todavia, a Secretaria de Viação e Obras é a responsável direta de uma série de itens que, sem o seu atendimento pleno, irá dificultar o atendimento da política sócio-econômica do Governo como um todo. A título de sugestão na possibilidade de suplementação, futura por excesso de arrecadação, entendemos serem dadas as seguintes prioridades:

a) cumpre serem atendidas em ordem de prioridade a implantação de áreas recreativas e desportivas, cuja finalidade se faz necessária ampliando o número de equipamentos recreacionais comunitários que promovam os meios necessários não só da amenização do dia-a-dia, como também, o da elevação do nível cultural e a integração social da população.

b) Urbanização da faixa 700 Norte-Lago Sul e Norte-Sator Gráfico.

c) Restauração de vias — Levando-se em consideração o estado precário em que se encontra o pavimento asfáltico e que no período chuvoso os gastos com massa asfáltica são bem maiores, os recursos financeiros que deverão ser alocados devem ser suficientes para atender e cobrir os serviços dessa atividade.

d) Duplicação da Avenida das Nações (L-4 Sul). É necessária pois visa a melhoria das condições de tráfego naquele local, tendo em vista o grande fluxo de veículos que demandam dos Ministérios para o Núcleo Bandeirante e Guará, e vice-versa, provocando congestionamento nas horas de pico, acidentes e transtornos para a população.

e) Início imediato da construção da ponte para a Península Norte e Lago Norte, cujo trajeto diminuiria em mais de dez (10) quilômetros para todos os seus usuários e granjeiros, gerando grande economia de combustível e derivados principalmente em atenção aos pro-

dutores do Cinturão Verde formada próximo ao futuro lago formado pela barragem do rio São Bartolomeu.

f) Execução do sistema rodoviário do Distrito Federal:

a) Rodovia DF — 25 (QI-26) Ermida Dom Bosco — Duplicação, terraplenagem, pavimentação etc.

b) Rodovia DF — 130 Trecho DF — 410/DF. 345 — 4,0 km. Terraplenagem, pavimentação etc.

c) Rodovia — DF 15 Trecho: BR-005/DF 001 (3,8 km) Terraplenagem, pavimentação etc.

d) Rodovia — DF 410 Trecho: BR — 020/DF 130 (3,8 km) Terraplenagem, pavimentação etc.

Recuperação, conservação e melhoramento das seguintes rodovias:

a) Rodovia DF 095/DF.240 (9,0 km) . Lama asfáltica.

b) Rodovia DF 240 Trecho: DF. 001/DF. 180 (8,5 km). Restauração e lama asfáltica.

c) Rodovia DF 290 Trecho: BR-040/Gama (9,0 km). Restauração e recuperação.

d) Rodovia DF 034 Trecho DF. 025/DF 001 (6,0 km). Restauração e lama asfáltica.

e) Rodovia DF 25 Trecho: QI — 26/Barragem do Paranoá (7,5 km). Restauração e recuperação.

f) Rodovia DF 25 Trecho DF — 003/DF 047 (3,0 km). Restauração e recuperação.

g) Rodovia DF 095/DF 085 Trecho — diversos. Restauração e lama asfáltica.

h) Rodovia DF 075 Viaduto RFFSA/DF. 001 (7,0 km). Restauração e recuperação.

i) Rodovia DF 005 Trecho — DF 009/DF 001 (18,0 km). Lama asfáltica.

Essas prioridades foram as encontradas e que deveriam ser atendidas caso haja suplementação orçamentária, pois, facilitando-se o escoamento da produção estará o Governo atendendo à prioridade básica — Alimentação.

Secretaria de Serviços Públicos

A dotação total alocada à Secretaria de Serviços Públicos é de Cz\$ 224.799.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil cruzados), correspondendo a Cz\$ do Orçamento total do Governo do Distrito Federal.

Tem a Secretaria de Serviços Públicos as seguintes atividades de competência:

— Planejamento dos Transportes Coletivos;

— Administração dos Terminais Rodoviários do Plano Piloto;

— Concessão ou Permissão para Exploração de Transportes Coletivos e de Táxi;

— Planejamento do Sistema de Energia Elétrica;

— Iluminação Pública;

— Execução dos Serviços de Limpeza Urbana e de Industrialização do Lixo;

— Administração dos Abrigos para Passageiros de ônibus, Passagem de Nível, Sanitários Públicos e Áreas destinadas a Estacionamentos Públicos;

— Permissão para a Exploração de Bancas de Jornais e Revistas; e

— Administração dos Cemitérios.

São órgãos Básicos:

a) Centrais:

— Gabinete do Secretário;

— Departamento de Serviços Públicos;

— Departamento de Concessões e Permissões; e

— Divisão de Administração Geral.

b) Descentralizados sem personalidade jurídica:

— Companhia de Eletricidade de Brasília;

— Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

— Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

Analisando em profundidade a proposta orçamentária destinada à Secretaria de Serviços Públicos para o exercício de 1987, entendemos que a função transportes, apesar de sua reconhecida relevância social, foi sensivelmente prejudicada na alocação de recursos, tendo experimentado, em seu conjunto, uma redução de 65,8% em relação ao valor apropriado para o corrente exercício (1986).

Na área de Transportes Coletivos, foram destinados a essa atividade Cz\$ 28,98 milhões para distribuição entre todos os projetos nela enquadrados, quando, apenas em cálculo aproximado, acreditamos fosse exigido por volta de Cz\$ 55 milhões para se atingir a demanda que o público oferece e exige.

Quanto à atividade — Construção de Abrigos e Terminais para Passageiros, foi prevista a irrisória dotação de Cz\$ 1.000,00 (um milhão), quando o mínimo necessário deverá estar por volta dos Cz\$ 6 ou 7 milhões.

Há que se dar início aos estudos para a implantação do transporte de massa no Distrito Federal; elaboração de anteprojetos e projetos de engenharia que exigiriam uma disponibilidade por volta dos Cz\$ 14 milhões (atividade 2051), e, nenhum cruzado foi alocado...

Através do Quadro em anexo, são demonstrados, no período de 1985-1987, a composição e a variação da despesa da SSP e dos seus dois órgãos descentralizados: Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB e Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU.

Vale observar que, em cada exercício do mencionado período, a participação da SSP e do SLU tem representado aproximadamente 97% do total da despesa das três unidades orçamentárias, cabendo à AERB uma participação de apenas 3% nesse total.

Examinando-se a evolução da despesa no decorrer do triênio, constata-se que os dispêndios da SSP em 1986 tiveram um acréscimo de 320,69%, em relação ao exercício anterior, e em 1987 apresentará um déficit de 201,15 em relação ao corrente exercício.

A variação da despesa da AERB se traduz por um crescimento de 250,13% neste exercício e apresentará em 1987 um déficit de 14,80% em relação aos exercícios de 1986 e 1987, respectivamente.

Para o SLU, essa variação se revela através de um incremento de 267,95% em 1986 e um déficit de 32,21% em 1987.

(Vide Quadro I — Anexo)

Com esta nossa análise, sugerimos, também, que, na eventualidade de uma suplementação de dotações ou excesso de arrecadação, seja dada a devida prioridade ao acima apontado como pontos estrangulados para uma melhor ação de governo no campo social.

Não foram apresentadas emendas.

Em face do exposto, manifestamos-nos pela aprovação da proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1987, quanto às partes referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos (SVO e SSP), considerando que as diretrizes para a fixação das prioridades foram expostas, onde oportunamente incluímos nossas sugestões no caso de suplementação orçamentária.

Entendemos, também, que a elaboração da proposta ora nosso exame obedece às normas, padrões e critérios técnicos estabelecidos na legislação vigente.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

SENADO FEDERAL
ASSESSORIA
COMISSÃO MÍNIMA DE ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO E VARIAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Quadro 1ORÇAMENTO DO DF
RECURSOS DO TESOURO

QUADRO 6

Corrente

ESPECIFICAÇÃO	1984 Em Cr\$ 1.000			1985 Em Cr\$ 1.000			1986 Cr\$ 1.			1987		
	VALORES	% (A)	VALORES	% (B)	VARIÇÃO △	VALORES	% (C)	VARIÇÃO △	VALORES	% (D)	VARIÇÃO △	
SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS	9.053.813	49,92	17.743.922	44,27	95,98	74.647.470	47,73	320,69	224.799.000	67,83	201,15	
ADM. DA ESTAÇÃO ROD.BSB-AFRO	770.865	4,25	2.383.360	5,95	209,18	8.344.785	5,33	250,13	9.580.000	2,89	14,50	
SERV. AUT. LIMPEZA URBANA-SLU	8.312.888	45,83	19.951.358	49,78	140,00	73.411.429	46,94	267,95	97.054.000	29,28	32,21	
T O T A L	18.137.566	100,00	40.078.640	100,00	120,97	156.403.684	100,00	457,36	331.433.000	100,00	248,16	

FONTE: 1984 - Lei nº 7.157 de 03/12/83 - DO de 09/12/83 (Suplemento)

1985 - Lei nº 7.277 de 10/12/84 - DO de 17/12/84 (Suplemento)

1986 - Decreto nº 9.325 de 14/03/86

1987 - Proposta Orçamentária em tramitação

OBSERVAÇÕES: - (A), (B) e (C) - Participação percentual, por órgão,

no total da despesa

- Variação percentual, nominal, em relação
ao ano anterior.

PARECER
Nº 1.057, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986 — DF, que “estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987”, parte relativa à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Trabalho e à Secretaria de Agricultura e Produção.

Relator: Senado Mauro Borges

É submetido à apreciação do Senado Federal o projeto de lei orçamentária anual do Distrito Federal, exercício financeiro de 1987.

Na Exposição de Motivos que encaminha a proposta orçamentária, o Senhor Governador do Distrito Federal ressalta a compatibilização das dotações previstas com as orientações maiores definidas a nível do 1º Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República e com as prioridades definidas no Programa de Metas. Prevê, assim, uma alocação inicial de recursos da ordem de 72% do total na área social, cabendo às cidades satélites 69,14% do conjunto das aplicações definidas nesta proposta orçamentária.

Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Para a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, a proposta orçamentária define uma alocação de recursos do Tesouro da ordem de Cr\$ 19.307.000,00 (dezenove milhões, trezentos e sete mil cruzados), que correspondem a 0,27% do dispêndio total previsto do Governo do Distrito Federal no exercício financeiro de 1987.

Decomposição da despesa total prevista.

Recursos do Tesouro

Órgãos	Dispêndios	Cr\$ 1.000,00
PODER EXECUTIVO	6.904.956	97,44
Secret. Ind; Com; Turismo	19.307	0,27
PODER LEGISLATIVO	65.725	0,93
Trib. de Contas do DF	65.725	
SUBTOTAL		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.284	1,63
Total Geral	7.085.000	100,0

Se se consideram somente as despesas previstas para os órgãos que compõem o Poder Executivo do Distrito Federal, a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo mantém praticamente inalterada sua participação, com cerca de 0,28% do dispêndio previsto.

A pequena participação da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo na proposta orçamentária, superior apenas à da Secretaria do Trabalho, se justifica tanto pela natureza ainda incipiente da indústria local, quanto pela própria etapa de consolidação em que se encontra esta Secretaria.

Em que pese as atividades voltadas para a sua organização já se iniciarem em 1985, somente no corrente ano

obteve-se a criação formal da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, por intermédio de Lei nº 7.456.

Com efeito, as atividades vinculadas à Indústria e ao Comércio vinham exercidas através de outros órgãos da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, que se destinam, originalmente, a outras finalidades. As questões industriais e comerciais estavam confiadas, até então, à Secretaria da Agricultura e Produção.

São estas características que dão significado à proposta orçamentária para esta Secretaria, ao mesmo tempo em que elucida a questão relativa à existência de dispêndios vinculados às atividades industriais e comerciais e que são realizados por outros órgãos.

Distribuição das despesas previstas na função Inds. Com.
e Turismo:

Órgãos	Dispêndio previsto	%
Secretaria da Indust.	19.307	77,09
Órgãos Básicos	3.350	13,38
DETUR	15.957	63,71
Secret. da Agricultura	162	0,65
SUBTOTAL	19.469	77,74
Órgãos da Adm. Indireta e Fundação *	5.575	22,26
Total	25.044	100,0

* Excluídas as Transferências do Tesouro.

O montante de dispêndios previstos na função indústria, comércio e turismo de cerca de Cr\$ 19.469.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzados), superior, portanto, à dotação da Secretaria correspondente.

Este fato resulta da existência de um projeto de informações geográficas e estatísticas, no montante de Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzados), a cargo da Secretaria da Agricultura e Produção.

Por outro lado, se aos recursos do Tesouro se incorporam as despesas previstas nos órgãos da Administração

Indireta e Fundações, a função indústria, comércio e turismo passa a observar cerca de Cr\$ 25.044.000,00 (vinte e cinco milhões, quarenta e quatro mil cruzados), superior em 29,7% à proposta orçamentária da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

Em consonância à natureza predominantemente de manutenção e de organização interna desta Secretaria, é a constatação da forte concentração de seus recursos em programas de suporte administrativo à indústria, ao comércio e ao turismo.

**Distribuição das despesas por programa, subprogramas,
consolidadas em projetos e atividades.**

Cz\$ 1.000,00

Programas/subprogramas	Projetos		Atividades		Total	
	ABS	%	ABS	%	ABS	%
ADMINISTRAÇÃO	-	-	3.350	17,35	3.350	17,35
Admin. Geral	-	-	3.350	17,35	3.350	17,35
TURISMO						
Admin. Geral	-	-	12.397	64,21	12.397	64,21
Promoção do Turismo	-	-	3.560	18,44	3.560	18,44
TOTAL	-	-	19.307	100,0	19.307	100,0

Assim, cerca de 81,56% das despesas previstas para a Secretaria dizem respeito às atividades de coordenação e apoio à Indústria e ao Comércio (17,35%) e às de planejamento e coordenação das atividades de suporte ao Turismo (64,21%).

É de se destacar, ainda, em conformidade à natureza recente da própria Secretaria, a significativa concen-

tração dos recursos para os programas orientados para o turismo, cerca de 82,65% do total. E é justamente nesta rubrica que se tem constatado a única dotação da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo não comprometida com programas de natureza administrativa. Correspondem às alocações referentes às atividades de promoções e de divulgações turísticas do Distrito Federal, que absorvem cerca de 18,4% dos recursos da Secretaria.

O detalhamento da despesa prevista, por sua natureza, reafirma a predominância das atividades de manutenção e de organização interna da secretaria em referência.

Consolidação da despesa por sua natureza quanto no que se refere ao Departamento de Turismo, é expressivo o comprometimento dos recursos com as despesas correntes, sobretudo despesas de Pessoal que alcançam 60,9% e 58,8%, respectivamente.

Cz\$ 1000,00

ESPECIALIZAÇÃO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				TOTAL	
	SIC	%	DETUR	%		
DESPESAS CORRENTES	3.050	91,04	15.957	100,0	19.007	98,45
CUSTEIO	2.861	85,40	15.957	100,0	18.818	97,47
PESSOAL	2.040	60,90	9.378	58,77	11.418	59,14
MAT. DE CONSUMO	5	0,15	393	2,46	398	2,06
SERV.TERC.E ENC.	816	24,36	6.186	38,77	7.002	36,27
TRANSFERÊNCIAS	189	5,64	-	-	189	5,64
DESPESAS DE CAPITAL	300	8,96	-	-	300	8,96
INVESTIMENTOS	291	8,69	-	-	291	8,69
INVERSÕES FINANC.	9	0,27	-	-	9	0,27
TOTAL	3.350	-	15.957	-	19.307	-

As especificidades das atividades de turismo, aliadas à própria característica do gasto incorrido em anos anteriores, determinam uma participação significativa das despesas com serviços e encargos de terceiros para o DETUR, atingindo 38,8% do total.

É de ressaltar, também, que as despesas de capital previstas se restringem a investimentos em aquisições de móveis e utensílios e a gastos de instalações, necessários à implantação e consolidação da secretaria propriamente dita, correspondendo a apenas 1,55% do conjunto das aplicações globais da secretaria, e a 8,96% destas despesas, quando se exclui os gastos do DETUR.

Nota-se, em conclusão, que a proposta orçamentária para a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo é compatível com o próprio grau de desenvolvimento do setor e com a própria etapa de consolidação em que ainda se encontra a secretaria, refletindo desta forma, doações financeiras adequadas e necessárias à estruturação administrativa de órgãos vinculados à promoção das atividades industriais, comerciais, de serviços e as relacionadas com o turismo.

Entretanto, não se pode deixar de considerar os condicionantes impostos pela questão demográfica no Distrito Federal. Atualmente com cerca de 1,8 milhão de habi-

tantes, e com uma previsão de três milhões de habitantes no final do século, a questão demográfica coloca em evidência o problema do emprego. O equacionamento da problemática do emprego no Distrito Federal passa necessariamente, pela promoção e pelo estímulo à implantação de indústria no DF.

Tal fato é particularmente relevante quando se tem presente que a indústria da Construção Civil, tradicionalmente forte absorvedora de mão-de-obra não qualificada, tende a desempenhar, no médio e longo prazos, um ritmo normal de crescimento, determinado pela própria

consolidação da cidade, o que ocasiona tanto a liberalização desta forma de trabalho quanto a necessidade de desenvolvimento de outros segmentos produtivos.

Lógico é que, reconhecer a necessidade de promoção de novas atividades produtivas no DF, criar espaço para a definição de uma política industrial para o DF não implica des caracterizar a natureza terciária prioritária da região. Pelo contrário, a esta característica se subordina, demarcando contextos próprios para o desenvolvimento de projetos que lhe sejam compatíveis.

É nesse contexto dinâmico, de definição, articulação e promoção da estrutura econômica do Distrito Federal que se acredita corresponda à recém criada Secretaria, função substantiva, que certamente demandará num futuro próximo recursos superiores aos da participação definida na presente proposta orçamentária.

Assim, consideramos que as dotações orçamentárias previstas se mostram compatíveis com as exigências de

uma estruturação administrativa que objetiva prover tratamento adequado e dinâmico às questões industriais, comerciais, de serviços e de turismo no DF, durante o exercício financeiro de 1987.

Secretaria do Trabalho

A referida Secretaria, vale ressaltar, é nova na estrutura do Governo do Distrito Federal, havendo sido ali inserida a partir da Lei nº 7.456, de 1º de abril do corrente ano, que define como de sua competência as seguintes atribuições:

- estudos e pesquisas sobre mão-de-obra;
- formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra;
- assistência ao trabalhador;
- integração social do trabalhador;
- assistência às associações comunitárias, classistas e sindicais;

— mercado de trabalho;

— sistema de emprego, Salário e Renda do trabalhador; e

— política de lazer para o trabalhador.

Com vistas à realização desses importantes misteres, foram destacados para a Secretaria do Trabalho recursos da ordem de Cz\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzados), correspondentes a apenas, aproximadamente, 0,04% (quatro centésimo por cento) da despesa orçada para toda a administração do Distrito Federal.

Talvez por se tratar, como há pouco enfatizamos, da Secretaria cuja implantação se deu recentemente, a quase integralidade desses recursos — 98,5% (noventa e oito e meio por cento), aproximadamente — está destinada a fazer face a Despesas de Custo e à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, como mostra o Quadro a seguir:

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO		CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA	(Cz\$ 1.000)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ELEMENTO	ICASCG ECONOMIAS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.050
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			3.000
3.1.1.0	PESSOAL	2.000		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	400		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	600		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	600		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	50		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	50		
3.2.5.0	SALARIO FAUTA	50		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			300
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			250
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250		
4.2.0.0	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			50
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	50		
TOTAL				3.350

Secretaria de Agricultura e Produção

Nos termos do artigo 413 do Regimento Interno vem a esta Comissão, Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986-DF, que "estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1987", parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção.

Da exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal ao Senhor Presidente da República ressalta a participação da área social (Educação, Saúde, Assistência e Previdência e Segurança Pública) de 71,91% no total da despesa, e também que caberão, do conjunto das aplicações, cerca de 70% às cidades satélites e 30% ao Plano Piloto.

No que compete à Secretaria de Agricultura e Produção, a participação deste órgão na composição da despesa restringe-se a 1,5% participação que somente não é inferior ao referente às 4 Secretarias criadas neste ano pela Lei nº 7.456 (Comunicação Social, Cultura, Trabalho e Indústria, Comércio e Turismo).

Essa participação diminuta nos surpreende duplamente. Tanto quanto se compara aos anos anteriores, onde chegou a representar 2,7% da estimativa de 1985, ou quando se relaciona ao rápido desenvolvimento do setor agrícola no Distrito Federal e regiões do entorno o que forçosamente aumenta a responsabilidade do setor público, sobretudo nas funções de assistência e fiscalização.

Quanto à evolução em valores correntes da despesa, enquanto o total apresenta crescimento de 4,07% passando de Cz\$ 6.808.389 em 1986 para Cz\$ 7.085.965 em 1987, no tocante à Secretaria de Agricultura e Produção há uma diminuição de 1,57% estimando-se para 1987 Cz\$ 108.376, contra Cz\$ 110.105 no ano anterior.

Do montante estimado para a Secretaria de Agricultura e Produção, 91,13% são destinados a Entidades Supervisionadas e o restante para a administração direta da

Secretaria. As entidades supervisionadas abrangem a Fundação Zoobotânica e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER DF. A SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A, a CEASA — Central de Abastecimento do Distrito Federal e a PROFLORA S.A — Florestamento e Reflorestamento, por não receberem dotação do Tesouro, não compõem a proposta orçamentária.

Não foram apresentadas emendas relativas a esta parte do Projeto.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto nas partes relativas à Secretaria de Agricultura e Produção, à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e à Secretaria do Trabalho.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Mauro Borges, Relator — Saldanha Derzi — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Marcelo Miranda.

PARECER Nº 1.058, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987", na parte referente à Secretaria de Segurança Pública.

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em cumprimento ao art. 17, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através da Mensagem nº 353, de 1986 (nº 501, na origem), beneménte à apreciação desta Casa do Congresso Nacional a proposta de Lei do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1987.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, da qual ressaltamos o seguinte tópico:

"A definição dos recursos mantém as prioridades da Nova República, envolvendo as recomendações do pronunciamento de Vossa Excelência ao anunciar os novos objetivos do Programa de Metas que complementa o Plano Cruzado."

O Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal afirma que as diretrizes que nortearam a elaboração do presente Projeto de Lei estão, também, ajustadas ao I PND, dentro do espírito de prioridade para as ações que se propõe.

Destacamos, ainda, que a Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarece que:

"Os percentuais relativos a essa área atingem em conjunto 71,91%, pois são 26,13% para Educação e Cultura; 22,21% para Saúde e Saneamento; 9,08% para Assistência Previdência e 14,49% para a Segurança Pública".

Como a Proposta Orçamentária ora em exame é dividida por unidades administrativas do Distrito Federal, coube-nos a honrosa tarefa de opinar sobre uma das mais importantes ou seja, a Secretaria de Segurança Pública.

Por ser Brasília, a Capital da Esperança, e sendo um pólo de atração para a população pobre do Norte, Nordeste e Centro Oeste que para cá migram à procura de melhor qualidade de vida, provocando um aumento substancial de demanda aos equipamentos urbanos, saturando a capacidade dos hospitais, das escolas, dos transportes, do mercado de trabalho e, consequentemente, da sua própria segurança.

Devido ao exposto é de grande importância o papel preventivo e controlador da Secretaria de Segurança que tem como órgãos básicos os seguintes:

Centrais

- Gabinete do Secretário;
- Coordenação de Informações, Planejamento e Operações;
- Centro de Internamento e Reeducação;
- Núcleo de Custódia de Brasília;
- Polícia Civil do Distrito Federal.

Autônomos sem personalidade jurídica

- Departamento de Administração Geral;
- Polícia Militar do Distrito Federal;
- Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Descentralizado com Personalidade Jurídica

- Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

De Deliberação Coletiva

- Conselho de Trânsito do Distrito Federal;
- Conselho Superior de Informações e Operações Policiais — CONSIOC.

Seria desnecessário nos alongar sobre a vital importância dessa unidade administrativa para a tranquilidade e paz da nossa população e que às vezes é mal interpretada e criticada.

Assim, convém enumerar as suas competências:

- Planejamento, coordenação, execução, controle e supervisão das atividades de natureza policial objetivando assegurar o livre exercício dos poderes constituídos, a ordem e a segurança públicas;

- Intercâmbio policial com organizações congêneres, nacionais e estrangeiras;

- Apuração de infrações penais e desempenho de quaisquer outras atribuições de polícia judiciária;

- Colaboração na organização e execução de serviços relacionados com a prevenção e repressão da criminalidade interestadual;

- Administração dos estabelecimentos penais e implantação de métodos e técnicas modernas e polícia carcerária;

- Organização, Planejamento e Execução dos serviços concernentes à engenharia de tráfego e trânsito em geral;

- Estrutura e execução dos serviços de perícia e identificação datiloscópica, civil e criminal;

— Execução setorial das atividades relativas à administração de pessoal, material, orçamento, contabilidade e outros serviços auxiliares da Secretaria;

— Ampla cooperação às autoridades administrativas e jurídicas, no tocante à aplicação de medidas legais e regulamentares;

— Aprimoramento cultural e profissional dos serviços policiais, mediante a instituição de cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento funcional;

— Quaisquer outras atribuições que se enquadrem no âmbito de sua competência geral ou específica.

Apesar de inúmeras competências que norteiam o seu mister, foram alocados à Secretaria de Segurança Pública, no Projeto de Lei que ora examinamos, recursos do Tesouro no valor de Cz\$ 1.283.829,00 (hum bilhão, duzentos e oitenta e três milhões e oitocentos e vinte e nove mil cruzados) —, que correspondem a uma participação de 14,49% da despesa global prevista para o Distrito Federal.

Visualizando, globalmente, as dotações da Secretaria de Segurança Pública, apresentamos um demonstrativo da despesa por funções, programadas e subprogramadas:

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS			RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	CLASSIFICACAO	ESFERA	CONSUMPTORES	CAPITAL	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		1.008.227	18.825	1.027.052
0630000	SEGURANCA PUBLICA		1.008.227	18.825	1.027.052
0630025	EDIFICACOES PUBLICAS			2	2
0630174	POLICIAISMO CIVIL		359.350	1	359.351
0630177	POLICIAISMO MILITAR		418.867	12.665	431.532
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS		215.855	1.411	217.266
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		14.155	4.745	18.900
0630535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO ROTATIVARIO			1	1
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		221.387		221.387
1502000	PREVIDENCIA		221.387		221.387
1502495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		221.387		221.387
1600000	TRANSPORTES		35.390		35.390
1691000	TRANSPORTES URBANO		35.390		35.390
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		35.390		35.390
			TOTAL	1.265.044	38.825
					1.283.829

Para o desenvolvimento desse programa, há que se destacar dois órgãos da máxima importância dentro da estrutura da Secretaria de Segurança Pública:

- Polícia Militar do Distrito Federal
- Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A Polícia Militar do Distrito Federal foi contemplada, para o próximo exercício, com Cz\$ 519.993.000,00 — (quinquinhos e dezenove milhões, novecentos e noventa e três mil cruzados), correspondendo a 40,50% do total destinado à Secretaria de Segurança Pública, o que representa um percentual de 7,33% do total global do Orçamento do Distrito Federal.

Ao recebermos a missão de estudar e opinar sobre matéria de relevante importância, tivemos o cuidado de visitar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e, juntamente com seus Comandantes Gerais, Coronel PM Hugo Guimarães Costa e Coronel BM Paulo José Martins dos Santos, percorremos todas as unidades destas duas guarnições militares, recebendo todas as informações e ilustrações de suas competências administrativas e de suas prementes necessidades.

Por impedimento Constitucional, não podemos apresentar emendas ao mencionado Projeto de Lei, mas, pelo elevado espírito que norteiam meus ilustres Pares do Senado Federal, proponho-me a apresentar algumas suges-

tões para, no futuro bem próximo, sejam acolhidas pelas Autoridades que elaboram a Proposta Orçamentária.

Vejamos algumas das sugestões que originaram de reivindicações altamente imprescindíveis apresentadas pelo Alto Comando das mencionadas guarnições militares:

1 — Plano de Edificações da Polícia Militar.

O Orçamento destina Cz\$ 1.000.00 — (Hum mil cruzados), enquanto a solicitação era de Cz\$ 153.000.000,00 (Cento e cinqüenta e três milhões de cruzados), para construção de aquarelamento no Distrito Federal em áreas já destinadas a Polícia Militar, onde a atividade fim se faz mais necessária e cujas prioridades são:

Esquadrão de Cavalaria Cia. de Polícia de Rádio Patrulha

Centro de Formão e Aperfeiçoamento de Praças.
3º Batalhão de Polícia Militar

Convém salientar que o policiamento ostensivo e far dado, além do aumento atual do efetivo e do próximo ano, havia sido solicitado Cz\$ 504.001.000,00 — (Quinhentos e quatro milhões e um mil cruzados) e foram contemplados com Cz\$ 344.564.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil cruzados).

A carência de recursos em material de consumo e outros serviços e encargos, vêm dificultando a administração da atividade meio, prejudicando a atividade fim.

Com base na projeção dos gastos em 1986 a Corporação deve consumir 540.000 litros de gasolina, 1.150.000 litros de álcool e 340.000 litros de diesel, acarretando um gasto da ordem de Cz\$ 10.400.000,00 com os óleos lubrificantes, o fardamento consumirá verba de Cz\$ 28.300.000,00, munição, peças para viaturas, material de expediente e ensino, roupa de cama e mesa, ração para animais, material de sinalização requerem verba de Cz\$ 26.750.000,00.

Os gastos em serviços de terceiros e encargos são também importantes na administração da Corporação, CEB, Telebrasília, CODEPLAN, HFA, TCB, FHDF, EMBRATEL, Firma de limpeza consomem verba orçamentária que em razão do serviço realizado, torna-se difícil mensurar o crescimento e o comportamento da despesa, com o aumento de efetivo da Corporação, sofrerão um aumento de demanda em torno de 15%.

A situação da frota de viaturas da Corporação é crítica, das 359 Vrs a mais nova é de 1984 e 85% contam com mais de 6 anos de uso.

Os orçamentos encaminhados pela Corporação para 1985/86/87 constavam projetos de renovação de frota, porém foram cancelados.

O equipamento rádio também sofre problemas graves, uma Polícia Militar requer Vtr e Rádio para melhor

atender a população e acima de tudo com brevidade, a tempo de evitar o crime.

3 — Alimentação do Pessoal da Polícia Militar

Os recursos alocados não atendem as necessidades da Corporação para o ano de 1987. (Tabela anexa.)

4 — Fundo de Saúde da Polícia Militar

Receita proveniente do desconto de 3% do valor do soldo dos Policiais Militares com a finalidade de complementar a assistência Médica aos dependentes.

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1987

NECESSIDADE DE ACORDO COM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Cz\$ 1.000,00

D I S C R I M I N A Ç Ã O	ORÇAMENTO	S U P L E M E N T A Ç Ã O	T O T A L
PESSOAL CIVIL	9.248	1.082	10.330
PESSOAL MILITAR	310.030	35.770	345.800
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.245	820	3.065
MATERIAL DE CONSUMO (Incluído Etapa)	84.603	23.877	108.480
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	8.238	10.862	19.100
ENCERNAÇÃO E MATERIAL PERMANENTE	12.666	21.434	34.100
PLANO DE EDIFICAÇÕES	1.000	152.700	153.700

Após as considerações sobre o Orçamento destinado a Polícia Militar do Distrito Federal, passemos ao Corpo de Bombeiros.

Foram alocados recursos no valor de Cz\$ 291.235.000,00 (duzentos e noventa e um milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzados) representando 22,68% do Orçamento destinado à Secretaria de Segurança Pública e o equivalente a 4,11% do Orçamento total do Distrito Federal.

Para melhor esclarecer os nobres Senadores das reais necessidades do Corpo de Bombeiros, anexamos, abaixo, a Parte nº 125/86 — DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Segurança Pública
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal
Diretoria de Finanças

Parte nº 125/86-DF
Brasília-DF, 10 de outubro de 1986.
Do — TC BM Diretor de Finanças.
Ao: Sr. Cel BM Comandante Geral.
Ass. Exposição de Motivos das reais necessidades Orçamentárias do CBDF — Apresentação.
Anexo: Cópia do Of. 163/86, Cópia da Proposta Orçamentária de 1987, Quadro Demonstrativo.

Cumprindo vossa determinação, encaminho-vos trabalho realizado com o intuito de demonstrar às autoridades competentes as reais necessidades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com vistas aos recursos Orçamentários que deverão ser liberados para o exercício financeiro de 1987.

Para uma melhor compreensão de V. S*, utilizamos como fonte de consulta a proposta Orçamentária elaborada pela 4ª Seção do Estado-Maior do Corpo, Proposta Orçamentária elaborada pela Secretaria de Governo, trabalho realizado pela 4ª Seção, tomando por base as diretrizes do atual Comando e acompanhamento dos recursos gastos pela Corporação no ano de 1986, como veremos a seguir (Anexo I).

A Secretaria de Governo do Distrito Federal remeteu a esta Corporação Ofício nº 163/86 — CSO/SEC, data do 9 de maio de 1986, determinando que a proposta Orçamentária para o ano de 1987 fosse confeccionada com base no Orçamento de 1986, acrescido de 5%, o que não supriria as necessidades da Corporação. Em razão disto foi utilizado para elaboração do referido documento a Proposta Orçamentária de 1986, acrescida dos 5% determinados pela SEG para os cálculos das despesas correntes, mas no que se refere a despesas de Capital, empregamos valores que julgamos ideais para o atendimento dos objetivos da Corporação.

A Proposta Orçamentária do Corpo de Bombeiros foi então encaminhada à Secretaria de Governo, onde sofreu uma redução de 36%, sendo destinado para o CBDF apenas Cz\$ 291.235.000,00 (duzentos e noventa e um milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzados), quando o ideal seria Cz\$ 454.819.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil cruzados).

Realizando nossos levantamentos das necessidades da Corporação para o exercício de 1987, observando-se as diretrizes traçadas pelo atual Comando, ficou constatado que as despesas com obras e equipamentos seriam da ordem de Cz\$ 82.437.000,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cruzados) para obras e Cz\$ 60.200.000,00 (sessenta milhões e duzentos mil cruzados) para equipamentos.

Tendo em vista o exposto, confeccionamos um quadro comparativo entre a Proposta Orçamentária da Corporação, nova proposição e os recursos liberados pela Secretaria de Governo.

Quanto aos recursos gastos pela Corporação no ano de 1986 e previsão para o ano de 1987, apresentamos alguns itens considerados de maior destaque em relação aos seus valores, acrescidos para 1987, de 40% sobre os valores de 1986, tendo em vista o aumento de efetivo autorizado pelo Governo, que sem dúvida implicará no aumento de despesas com material de consumo, serviços, equipamentos e novas instalações.

BENS DE CONSUMO	A N O	
	1.986	1.987
Gasolina	947.784,00	1.326.897,00
Álcool	404.912,04	566.876,80
Diesel	435.705,02	609.993,89
Gás (GLP)	227.566,08	318.592,52

**CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE FINANÇAS
(ANEXO I)**

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ORÇAMENTO PRÓPOSTO E LIBERADO PARA 1.987

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	(Em Cr\$ 1.000,00)		
		PROPOSTA ORÇ. MENTÁRIA-CBDF 1987	NOVA PROPOSTA DE CUSTEIO DO CBDF 1987	PROPOSTA DA SEG
3.1.1.0	Pessoal.....	197.118	197.118	160.643
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	3.050	3.050	3.247
3.1.1.2	Pessoal Militar.....	193.973	193.973	165.725
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	95	95	675
3.1.2.0	Material de Consumo.....	91.102	91.102	36.491
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	35.965	38.965	7.395
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	588	588	322
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	38.377	38.377	7.074
3.1.9.0	Divergências Despesas de Custo.....	252	252	99
3.1.9.2	Despesas do Exercícios Anteriores.....	252	252	00
3.2.1.0	Transferências Intragovernamentais.....	2.957	2.957	2.932
3.2.1.4	Contribuições a Fundos.....	2.957	2.957	2.932
3.2.5.0	Transferências a Pessoas.....	72.883	72.883	72.961
3.2.5.1	Inativos.....	61.028	64.028	63.427
3.2.5.2	Pensionistas.....	9.493	5.493	5.443
3.2.5.3	Salário de Família.....	3.309	3.309	3.170
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas.....	53	53	21
3.2.9.0	Divergências Transferências Correntes.....	277	277	21
3.2.9.2	Despesas do Exercícios Anteriores.....	277	277	21
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	26.589	82.617	1
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	22.770	60.200	1.411
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos já integralizado.....	630	610	5
4.3.1.0	Transferências Intragovernamentais.....	1.269	1.269	1.273
4.3.1.3	Contribuições a Fundos.....	1.263	1.263	1.263
T O T A L		454.819	548.029	291.235

BENS DE CONSUMO	7.30	
	1986	1987
Lubrificante	106.400,00	260.400,00
Uniformes	-	12.014.028,00
Alimentos	35.023.896,00	45.032.814,12
Material de combate a incêndio	-	7.181.000,00
Artigos de Cama, mesa e banho	-	2.178.000,00
Material de construção	-	3.533.000,00
Material de Expediente e ensino	-	2.450.000,00
Peças e acessórios para veículos	-	4.200.000,00
Material de limpeza	-	1.478.000,00
Material hospitalar	-	1.710.000,00
Outros materiais	-	8.252.397,07
Subtotal	-	91.102.000,00
SERVÍCIOS		
Água e esgoto	777.536,40	1.038.550,96
Energia	551.902,68	772.663,76
Telefone	416.150,40	582.610,56
Atendimento Médico e Odontológico	-	6.780.000,00
Reparo e Manutenção de veículos	-	2.713.000,00
Reparo e Conservação de Imóveis	-	8.802.000,00
Despesas com outros tipos de serviços	-	17.638.174,72
Subtotal	-	38.377.000,00
INVESTIMENTOS		
Otras	-	82.437.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	-	60.200.000,00
Subtotal	-	142.637.000,00

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, TC EM
Secretário de Finanças

Ante o exposto, e tendo em vista não terem sido apresentadas emendas ao anexo ora sob análise, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986 — DF, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alaor Coutinho — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

PARECER
Nº 1.059, de 1986

Dá Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1986 — DF, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1987" — Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita, Texto da Lei.

Relator: Senador Alaor Coutinho

De conformidade com o art. 57, IV, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 353, de 1986 (nº 501, na origem), encaminhou ao Senado Federal o presente projeto de lei, para os fins previstos no art. 17, § 1º, da Carta Magna.

Trata-se da Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1987.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, salienta o Senhor Governador que, "a definição dos recursos manterá as prioridades da Nova República", conformando-se aos "novos objetivos do Programa de Metas que complementa o Plano Cruzeiro", estando, também as diretrizes, ajustadas ao PND. Arrola as seguintes percentagens de verbas: 26,13% para Educação e Cultura; 22,21% para Saúde e Saneamento; 9,08% para Assistência e Previdência e 14,49% para a Segurança Pública, sendo que, do conjunto das aplicações, caberão às Cidades Satélites 69,14% e ao Plano Piloto 29,23%, restando como reserva de contingência 1,63%. Acentua ainda que o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, que representa 6,60% do Orçamento, "deverá ser aplicado integralmente em despesas de capital, como consta da rubrica Desenvolvimento Regional".

Da peça, cumpre-nos relatar a parte atinente ao Tribunal de Contas, à Receita e ao texto da Lei.

Tribunal de Contas do Distrito Federal

A parcela orçamentária destinada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para o exercício de 1987 reflete uma orientação austera, voltada exclusivamente para o desempenho de suas atividades-fins, tais como definidas pela Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968:

— Apreciação das contas do Governo do Distrito Federal;

— Desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária das contas das Unidades Administrativas do Distrito Federal;

— Julgamento da regularidade das contas dos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, bem como dos que ordenarem despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos;

— Julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões.

Ressalte-se, de início, que o documento não inclui qualquer previsão para Despesas de Capital, devendo o órgão limitar-se, no desempenho de suas importantes atribuições, ao uso dos equipamentos e materiais permanentes de que dispõe.

A atividade de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa prevê um dispêndio de Cr\$ 53.814.000,00, a que se acrescerá o valor de Cr\$ 11.911.000,00, para gastos com previdência, perfazendo-se o total de despesas de Cr\$ 67.725.000,00. Nota-se, aqui, pequena variação em termos comparativos, a atividade de Fiscalização Financeira e Orçamentária externa, no exercício de 1986, teve a despesa fixada em 82,68% do total, contra 81,87% em 1987.

O Programa de Trabalho do órgão será atendido por Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro do Distrito Federal, sendo a sua totalidade classificada, como mencionado, em Despesas Correntes, onde sobrelevam as Despesas de Pessoal, importando em Cr\$

48.020.000,00, equivalentes a 73,06%. Esse percentual, ligeiramente superior ao exercício de 1986 (71,17%), aplicar-se-ia pela previsão de recursos para garantir a eventual nomeação de candidatos aprovados em concursos destinados ao preenchimento de claros abertos na lotação do Tribunal, por motivos diversos, entre eles a expansão do quadro, determinada pela necessidade de uma presença mais efetiva, através de inspeções do controle externo junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

As despesas em Serviços de Terceiros e Encargos, porém, sofreram uma redução, em termos percentuais, se comparadas às de 1986: 5,62% contra 7,28%. O mesmo se diga em relação às despesas com Material e Consumo, rubrica em que a redução foi de 2,96% contra 3,83%.

Vale acrescentar que a parcela das despesas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, já por si só pouco significativa no contexto do Orçamento Anual para 1986,

quando representou apenas, 1,01% do total, baixou para uma participação percentual de apenas 0,92% no exercício de 1987.

Oportuno seria ainda destacar a tônica imprimida pelo Órgão à sua linha de conduta como presença vigente no desenvolver da execução orçamentária, qual seja, atuar no "estágio preventivo, de orientação e indução ao cumprimento da legislação vigente", como assinalado no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativo ao ano de 1985.

Receita

A Receita estimada para o próximo exercício financeiro atinge a Cz\$ 7.644.215.000,00 (sete bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzados), englobando arrecadação de tributos e outras receitas correntes ou de capital discriminados no Anexo I do Projeto, como desdobramento do seguinte quadro:

Itens da Receita Orçamentária	Valor em Cz\$ 1.000,00
1. RECEITA DO TESOURO	Cz\$ 7.085.965
1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 6.889.775
Receita Tributária	Cz\$ 2.313.201
Receita de Contribuições	Cz\$ 18.900
Receita Patrimonial	Cz\$ 6.999
Receita Industrial	Cz\$ 2.091
Receita de Serviços	Cz\$ 6.567
Transferências Correntes	Cz\$ 4.521.905
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 20.112
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 196.190
2. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DAS FUNDAÇÕES (excluídas as transferências do Tesouro)	Cz\$ 558.250
2.1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 541.424
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 16.826

Considerando apenas as Receitas do Tesouro, elas guardariam as seguintes proporções, conforme Exposição de Motivos do Senhor Governador:

Fica evidenciado, aí, que o Distrito Federal depende grandemente dos recursos transferidos pela União, os quais representam aproximadamente dois terços dos recursos estimados em sua proposta orçamentária.

Dentre a Receita Tributária, que representa quase um terço dos Recursos do Tesouro referidos na proposta orçamentária, releva notar a que provém da arrecadação do Imposto sobre operações relativas à Circulação (Cz\$ 1.745.000.000,00) de Mercadorias incluindo-se, aí, o ICM relativo ao trigo importado, autorizado pelo Ato Complementar nº 36, de 1967 (Cz\$ 305.000.000,00).

Os demais tributos têm uma participação muito pequena, devendo produzir os seguintes recursos: Imposto Predial e Territorial Urbano — Cz\$ 150.000.000,00; Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza — Cz\$ 180.000.000,00; Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — Cz\$ 60.000.000,00; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — Cz\$ 160.000.000,00; taxas diversas: Cz\$ 18.000.000,00.

Para que o Senado Federal tenha idéia adequada sobre como tem evoluído a Receita do Distrito Federal, apresentamos, em anexo, o Quadro I, que mostra a arrecadação efetiva nos anos de 1983 a 1985, assim como a arrecadação provável no corrente exercício de 1986 e, ainda, a estimativa para cada item de receita no próximo ano de 1987.

Nesse quadro estão os valores dos itens da receita que não figuraram expressamente nos parágrafos anteriores.

O objetivo do referido quadro seria o de permitir uma avaliação da exatidão da proposta apresentada quanto à Receita. Conquanto tal propósito tenha sido prejudicado com a constante mudança de percentuais nas transferências feitas pela União ao Distrito Federal e pela conversão dos valores do Orçamento de 1986, por força do Plano Cruzado, entretanto pode ser visto que o percentual de cálculo, adotado para os impostos aproxima-se dos utilizados em anos anteriores — o que indica que o Governo mantém passo firme no sentido de conseguir recursos para atender as necessidades da população do Distrito Federal.

O referido quadro, aliado ao que está esclarecido na Exposição de Motivos do Governador, quanto ao excesso de arrecadação de 1986 e ao que temos visto nas propostas orçamentárias de anos anteriores, evidencia as discrepâncias entre estimativas orçamentárias e as quantias que, realmente, acabam sendo arrecadadas.

Isto se explica pelas características peculiares da administração de uma Região que tem conotações de Estado e Município. Além disso, o Distrito Federal é essencialmente administrativo, mas suas atividades agrícolas, industriais e comerciais vêm ocupando segmentos cada vez maiores de sua população. Sua vocação de polo de desenvolvimento e de atração demográfica se faz cada vez mais acentuada. Tudo isto dificulta seu planejamento preciso e, consequentemente, a previsão exata dos recursos necessários a sua ação, quer como cidade-estado, quer como capital federal onde pululam as iniciativas de todas as naturezas e origens.

Texto da Lei

O texto do projeto, em seu artigo 1º, estabelece a composição do orçamento, prevendo as receitas e fixando as despesas, tanto do Tesouro como dos órgãos da Administração indireta, com perfeito equilíbrio.

O dispositivo seguinte discrimina a Receita por fontes, desdobrando-a em categorias econômicas, em atenção aos parâmetros do artigo 11 da Lei nº 4.320, de 1964.

Nos artigos 4º a 6º, trata das despesas. Enquanto o artigo 4º divide a Despesas segundo a origem dos recursos, o artigo 5º determina a discriminação levando em conta as funções e as unidades orçamentárias (art. 14 da Lei nº 4.320, de 1964). O artigo 6º cuida do desdobramento sintético da Despesa da Administração Indireta e das Fundações, ao todo 10 (dez) entidades, merecendo destaque, pelo montante das quantias que envolvem os seguintes órgãos e funções: Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Cz\$ 215.578.000,00) e Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (Cz\$ 111.159.000,00), donde se vê a prevalência de atenções até na administração indireta, para os problemas sociais.

Os artigos 7º a 9º destinam-se a autorizações específicas para o Governador do DF; o art. 7º, prevê autorização para designar órgãos centrais, movimentar recur-

RECEITA	ORIGEM			TOTAL	%		
	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS					
		Participação na Transferência Geral do Fundo de Solidariedade	Outras Transferências				
RECEITAS CORRENTES							
Tributária	1.526.686			1.526.686	31,0		
Contribuições	5.996			5.996	0,1		
Patrimonial	13.244			13.244	0,3		
Industrial	2.591			2.591	0,1		
Serviços	2.778			2.778	0,1		
Transferências	189.145	2.896.390		3.085.535	64,7		
Outras Receitas Correntes	18.241			18.241	0,4		
SOMA (RECEITAS CORRENTES)	1.569.536	189.145	2.896.390	4.655.071	97,7		
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de Crédito	1			1	-		
Alienação de Bens	2			2	-		
Transferências		110.927		110.927	2,0		
Outras Receitas de Capital	2			2	-		
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	2	110.927		110.927	2,3		
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	1.569.536	300.072	2.896.390	4.765.901	100,0		
PARTICIPAÇÃO FEDERAL	32,9	0,1	0,0	100,0			

sos, visando à economia de tempo, à eficiência do controle financeiro e à agilização dos procedimentos burocráticos relativos a matéria orçamentária; o artigo 8º, autoriza efetuar abertura de crédito, até o limite de 50% da receita orçada, além de medidas que venham a harmonizar os dispêndios ao comportamento real da receita, ou realização de operações de crédito, por antecipação de receita, ou, ainda, incorporação de créditos suplementares concedidos pela União, ao orçamento ora em exame; no artigo 9º determina o texto seja aprovado até 31 de dezembro do ano em curso, o detalhamento dos projetos e atividades que integram o orçamento.

O "Texto da Lei" que analisamos está, de maneira geral, redigido à semelhança das leis orçamentárias dos últimos exercícios financeiros e, a nosso ver, guarda conformidade com a técnica legislativa e orçamentária e com a legislação em vigor pertinente à matéria.

Por solicitação do Governo local, com o objetivo de sanar lapso na classificação de recursos transferidos ao Distrito Federal pelo Governo Federal, apresentamos uma emenda como Relator:

Emenda nº 1 — R — de Relator

Transfiram-se Cr\$ 14.075.000,00 (quatorze milhões e setenta e cinco mil cruzados) das Receitas de Capital para as Receitas Correntes (do item 2421.09.01 — Auxílios e/ou Contribuições da União para o item 1721.09.91 — Outras Contribuições da União), fazendo-se no corpo do Projeto as alterações decorrentes desta emenda.

Foram apresentadas duas emendas à Programação da FUNDEF, pelo nobre Senador Henrique Santillo, que devem ser apreciadas no presente relatório vez que tal

parte se insere na Consolidação Geral do Orçamento do Distrito Federal, para 1987.

Considerando que as emendas objetivam alterar a programação do Governo local, prevista no presente Projeto de Lei, face os dispositivos constitucionais que regem a matéria, não podemos recomendar a aprovação, em que pesem os elevados propósitos do autor.

Em conclusão, é de se reconhecer a perfeita adequação da providência sub examine às normas gerais estatuídas na Lei nº 4.320, de 1964, razão porque opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 198, de 1986-DF, no que tange às partes relativas ao Tribunal de Contas, Receita e Texto da Lei. Com a Emenda acima que apresentamos, como Relator da Matéria.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Alaor Coutinho, Relator — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Nivaldo Machado — Mauro Borges — Marcelo Miranda.

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO
(Lei nº 4.320, de 17/03/64 — Art 27, Alínea III — Leis nºs A, B e C)

QUADRO 1

ESPECIFICAÇÃO	1983			1984			1985			1986			1987		
	Arrecadação			Arrecadação			Orçamento			Arrecadação			Estimativa		
	Cr\$	Cr\$	%	Cr\$	Cr\$	%	Cr\$	Cr\$	%	Cr\$	Cr\$	%	Cr\$	Cr\$	%
RECEITAS CORRENTES	9.199.058	5.343.621	2,78	6.804.003	27,33	-	4.655.071	-31,48	-	8.378.776	37,03	-	8.889.771	4,01	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.946.055	2.110.430	0,34	2.547.809	20,72	-	1.526.686	-40,07	-	1.901.611	24,52	-	2.313.201	21,63	
IMPOSTOS	1.829.327	2.092.907	0,48	2.529.654	20,47	-	1.515.149	-40,09	-	1.884.150	24,32	-	2.295.000	21,81	
TAXAS	16.828	17.523	-6,93	17.953	1,45	-	11.186	-37,69	-	17.660	57,88	-	18.200	3,04	
CONTRIBUIÇÃO DE MEHORIA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	5.996	-	-	16.000	200,20	-	18.900	5,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	5.996	-	-	18.000	200,20	-	18.900	5,00	
RECEITA PATRIMONIAL	70.713	32.032	-53,57	43.098	57,05	-	13.244	-70,62	-	43.766	230,61	-	6.999	-84,02	
RECEITA INDUSTRIAL	3.043	3.595	-6,71	3.180	-11,30	-	3.592	-18,52	-	1.991	-33,16	-	2.091	5,02	
RECEITA DE SERVIÇOS	18.815	14.897	-31,24	14.205	-4,63	-	2.778	-80,44	-	4.004	44,13	-	6.347	64,01	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.097.218	3.328.436	1,01	4.124.491	31,04	-	3.083.531	-25,19	-	4.390.002	42,20	-	4.321.905	3,00	
PARCIPACAO NA RECEITA DA UNIÃO	172.164	189.582	9,48	256.564	35,33	-	189.145	-26,28	-	230.002	16,33	-	270.480	22,94	
Outra-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.541	32.903	15,29	50.769	34,29	-	30.011	-40,89	-	47.040	56,74	-	74.140	61,86	
Outra-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.785	12.310	19,59	20.917	69,92	-	12.663	-36,30	-	21.080	70,10	-	32.400	3,38	
Transfer. do Imposto sobre a Renda sobre o Fazendeiro Rural	19.099	24.924	30,49	96.310	260,43	-	29.475	-69,40	-	72.000	144,27	-	84.000	36,87	
Transfer. do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	890	592	-33,60	819	4,74	-	439	-30,69	-	532	24,01	-	590	10,90	
Outra-Parte do Imp. Unico S/ IML e Comb. LIG. e CNE	6.443	5.249	-26,87	3.350	3,17	-	4.019	19,30	-	6.750	67,95	-	8.730	0	
Outra-Parte do Adic. do Imp. S/ IML Comb. LIG. e CNE	1.314	1.353	1,45	1.335	-17,63	-	1.608	46,45	-	3.500	137,66	-	4.500	26,57	
Outra-Parte da Taxa Rodoviária Urbana	11.130	5.132	-53,80	4.318	-15,86	-	3.558	-17,58	-	-	-	-	-	-	
Outra-Parte da Contribuição do Serviço Públ. da Zona	97.462	109.137	11,98	78.945	-27,66	-	107.102	35,77	-	68.300	36,28	-	78.100	11,43	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.933.932	2.938.854	0,51	3.867.925	31,61	-	2.896.390	-25,12	-	4.170.000	43,97	-	4.251.425	1,95	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.416	53.511	-11,43	69.422	39,73	-	18.241	-13,72	-	19.182	3,14	-	30.122	4,65	
PARCIPACAO DE CAPITAL	247.742	320.354	29,31	299.090	-6,43	-	310.932	-62,91	-	149.425	24,71	-	196.190	31,29	
OPERAÇÕES DE CEPPOJO	79.532	127.006	59,69	101.393	19,39	-	1	-	-	1	-	-	1	-	
ALTERAÇÃO DE BENS	1.498	728	-51,60	82	-89,03	-	2	-97,53	-	2	-	-	2	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.710	159.804	6,74	160.381	0,30	-	-	-	-	149.430	-	-	156.185	31,29	
PARCIPACAO NA RECEITA DA UNIÃO	129.877	120.689	-7,08	156.905	30,08	-	110.937	-29,34	-	149.430	34,71	-	130.610	-12,39	
Outra-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	42.814	49.301	15,15	74.154	54,47	-	45.016	-40,49	-	70.369	56,74	-	50.760	-28,06	
Outra-Parte do Imp. S/ IML de Transporte, Rotatividade, Comunicação e Intermediação de Pessoas e Cargas	15.429	16.466	19,68	31.375	69,92	-	19.295	-38,50	-	32.820	70,10	-	33.600	2,39	
Outra-Parte do Imp. S/ IML e Comb. LIG. e Gaseosa	1.347	1.664	45,20	2.136	27,76	-	1.876	-13,23	-	1.000	-46,70	-	1.000	0	
Outra-Parte do Imp. S/ IML entre Energia Elétrica	10.368	7.583	-26,06	7.623	0,53	-	9.379	25,01	-	15.750	67,93	-	19.750	0	
Outra-Parte do Imp. S/ IML entre Mineração	26.535	26.836	1,14	27.123	1,07	-	26.610	-3,15	-	35.200	-5,01	-	25.400	0,74	
Outra-Parte da Taxa Rodoviária Urbana	27.593	12.468	-54,79	7.977	-35,99	-	5.328	-33,00	-	4.100	27,61	-	4.100	0	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	39.453	39.115	97,23	5.295	-91,50	-	2	-	-	-	-	-	65.375	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.003	32.810	97,02	36.332	10,77	-	2	-99,99	-	2	-	-	2	0	
TOTAL ➔	5.446.400	5.684.043	3,58	7.103.101	25,04	4.768.003	-32,93	6.538.311	36,97	7.045.965	8,54				

Obs: VALORES OFLACIONADOS PELA MÉDIA ANUAL DA ORTE
CONVERSÃO EM CRUZADOS PELA VALOR ATUAL DA ORTE

PARECER Nº 1.060, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

Sala da Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.060, DE 1986

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

Acrescenta-se ao art. 1º do projeto, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º O Presidente, o Secretário-Geral e o Tesoureiro da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e das Federações Estaduais de Servidores

Públicos, filiados à primeira, quando servidores federais, se o desejarem, serão colocados à disposição de suas entidades, sem prejuízo de quaisquer vantagens que percebam, considerando-se esse período como de efetivo exercício para todos os efeitos."

PARECER

Nº 1.061, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1979 — Complementar.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1979 — Complementar, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.061, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1979 — Complementar, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece o critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A população do município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que fornecerá, por certidão, quadrienalmente, os dados às Câmaras Municipais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.062, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1980, que altera a redação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.062, DE 1986

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1980, que altera a redação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Prescreve em 2 (dois) anos, contados da cessação do contrato de trabalho, o direito de pleitear a reparação de qualquer dano resultante de ato infringente de dispositivo legal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.063, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1980.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.063, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.064, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1980, que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.064, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1980, que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º e seu § 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, modificados pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar, diretamente ao empregado optante, os valores relativos aos depósitos referentes ao mês de rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 20% (vinte por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondente ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 10% (dez por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.065, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1981 — Complementar.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1981 — Complementar, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.065 DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1981 — Complementar, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São inelegíveis:

- I — para qualquer cargo eletivo;
- a) os inálistáveis;
- b) os que não estejam filiados a partido político que atenda aos preceitos da legislação específica;
- c) os membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos pelos motivos referidos no artigo 35 da Constituição;

d) os que, por ato de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial, transitada em julgado, ou mediante processo administrativo em que lhes tenha sido assegurada ampla defesa;

e) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

f) os que estejam privados dos direitos políticos, enquanto perdurar a sanção;

g) os que tenham comprometido, por si ou por outrem mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou anormalidade de eleição;

h) os que tenham tido os seus bens confiscados por enriquecimento ilícito;

i) os condenados em processo criminal, enquanto não reabilitados, cuja sentença implique em incapacidade temporária para investidura em função pública;

j) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenha sido ou estejam sendo objeto de liquidação judicial ou extra judicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.066, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1981, que autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.066, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1981, que autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir adicional no valor correspondente a 1/10 (um décimo)

do preço fixado para a venda ao consumidor de cada maço de cigarros, caixa de charutos de fumo para cachimbo.

Art. 2º O produto dessa arrecadação será integralmente destinado ao ensino de primeiro e segundo graus, compondo um Fundo que será gerido por um Conselho Diretor integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

Art. 3º Os atos necessários à execução desta Lei serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.067, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982, que dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.067, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982, que dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213.

§ 2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestarem sobre o requerimento, em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores. Não havendo oposição, e sendo o requerimento instruído com planta e memorial descritivo de propriedade que justifique o pedido de retificação, o Juiz dispensará a realização de vistoria judicial.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.068, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1982, que acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, assegurando a integração do aviso prévio indenizando no tempo de serviço do empregado para os fins que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.068, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1982, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 9º

Parágrafo único. O prazo do aviso prévio indenizado integra o tempo de serviço do empregado para os fins da indenização prevista neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.069, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1982, que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundos de financiamento.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.069, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1982, que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundos de financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação ficam proibidas de cobrar qualquer taxa, emolumento ou remuneração pela transferência ou cessão de direito sobre o imóvel dado em garantia de operação de crédito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.070, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.070, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, através do Ministério da Educação e Cultura, a instalar, em segmento da Universidade Federal do Acre, os cursos permanentes de Pedagogia, Letras e Estudos Sociais, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º Os cursos a que se refere esta Lei, e os que vierem a ser criados com as características previstas no artigo anterior, ficarão subordinados administrativa e financeiramente à Universidade Federal do Acre.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.071, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1983, que dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone, nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.071, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1983, que dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone, nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas unidades da Federação em que a concessão dos serviços de telefone haja sido deferida a mais de uma empresa, aos assinantes é assegurado o direito à transferência, nos casos de mudança de residência, ainda que essa se faça para local de atuação de companhia diferente.

Art. 2º A diferença de preço entre o telefone antigo e o da nova residência resolver-se-á mediante crédito em favor da empresa concessionária ou do proprietário conforme o caso, permitido o pagamento em ações da concessionária, quando o crédito favorecer o assinante.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.072, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1983, que altera o Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.072, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1983, que altera o Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de dois parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para o § 3º:

“Art. 2º A isenção prevista no art. 1º poderá ser aplicada às vendas de imóveis a pessoa jurídica que tenha como atividade principal loteamento, incorporação e construção de imóveis, e cujos atos constitutivos tenham sido arquivados no registro do comércio em data anterior à da publicação deste decreto-lei.

§ 1º A pessoa jurídica de que trata este artigo terá o prazo de 120 dias para processar a inscrição de projetos de construção nos órgãos competentes.

§ 2º Incumbe, ainda, à pessoa jurídica recolher o imposto que a pessoa física deixou de processar, no caso de inobservância do disposto neste artigo.

§ 3º

Art. 2º São revogados os incisos III e IV do art. 1º e o art. 11, e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.073, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1983, que estende às pessoas jurídicas sem fins lucrativos o disposto no art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.073, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1983, que estende às pessoas jurídicas sem fins lucrativos o disposto no art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto no art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, aplica-se, igualmente, às pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.074, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1983, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.074, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1983, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Se o conhecimento da inconstitucionalidade resultar de representação que lhe seja dirigida por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, o Procurador-Geral da República terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da representação, para apresentar a arguição perante o Supremo Tribunal Federal ou a ele requerer o seu arquivamento.

Parágrafo único. Quando se tratar de representação oriunda de pessoa jurídica de direito público interno, não poderá o Procurador-Geral da República deixar de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal, sob pena de responsabilidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.075, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatorias.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.075, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatorias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo 6 (seis), de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo 12 (doze) ou maior, de qualquer família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.076, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1983, que concede aposentadoria especial aos que tenham sofrido restrição ao livre exercício de atividade profissional em decorrência de Atos Institucionais, Complementares e legislação correlata.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.076, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1983, que concede aposentadoria especial aos que tenham sofrido restrição ao livre exercício de atividade profissional em decorrência de Atos Institucionais, Complementares e legislação correlata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Militares da Força Aérea Brasileira, aeronautas e aeroaviários, impossibilitados de obter a concessão de licença de vôo, a revalidação do certificado de habilitação, ou que tenham sofrido qualquer outra restrição ao livre exercício da atividade profissional, em virtude de terem sido atingidos por atos institucionais, complementares ou legislação correlata, ficam habilitados a requerer aposentadoria especial na forma desta Lei.

Parágrafo único. É permitida a acumulação dos proventos da reforma militar com a aposentadoria de que trata esta Lei.

Art. 2º Contar-se-á em dobro o período de trabalho efetivamente exercido entre 19 de junho de 1964 e a entrada em vigor da Portaria do Ministério da Aeronáutica

nº 77-A/GM-5, de 3 de maio de 1979, que revogou as normas internas sigilosas disposta sobre “concessão de licenças e revalidação de certificados de habilitação.”

Art. 3º O valor da aposentadoria será, em todos os casos e independentemente do montante das contribuições efetuadas, equivalente a 30 (trinta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 4º Os interessados requererão, diretamente à instituição previdenciária que estejam vinculados, os benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

PARECER Nº 1.077, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1983, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.077, DE 1986

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1983, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 6º

§ 1º

§ 2º

§ 3º É livre a associação de cooperativas centrais ou federações de cooperativas entre si, independentemente de suas modalidades, objetos sociais e áreas de ação ou admissão serem iguais ou diferentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.078, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1983, que acrescenta parágrafo ao art. 3º e revoga o art. 4º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.078, DE 1986

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1983, que acrescenta parágrafo ao art. 3º e revoga o art. 4º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 3º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982, o seguinte parágrafo único:
"Parágrafo único. Por despesas diretamente relacionadas com a fiscalização profissional, são compreendidas, também, as de patrimônio e serviços prestados".

Art. 2º É revogado o art. 4º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.079, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1983, que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.079, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1986, que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativo à latifúndios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Instituto de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, obrigado a divulgar, anualmente, a relação dos imóveis classificados, de acordo com o Estatuto da Terra, como latifúndios, por dimensão e por exploração, de área superior a 500 hectares.

Parágrafo único. A relação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações cadastrais:

- a) código do imóvel;
- b) nome e endereço do declarante;
- c) nome e localização do imóvel;
- d) área total, área aproveitável e área explorada;
- e) montante dos débitos em atraso relativos ao Imposto Territorial e às contribuições parafiscais a ele vinculados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.080, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1984 — Complementar.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1984 — Complementar, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, a comercialização de leite in natura.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.080, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1984 — Complementar, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, a comercialização de leite in natura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, as operações de comercialização de leite in natura para consumo público em todo o País.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.081, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1984, que acrescenta dispositivo na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.081, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1984, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passa a vigorar acrescentado do seguinte § 3º:

"Art. 3º
§ 1º
§ 2º

§ 3º O simples desacompanhamento de comprovação de procedência de peles ou outros produtos de animais, nos carregamentos de via terrestre, fluvial ou marítima e aérea, que se iniciem ou transitem pelo País, caracterizará, de imediato, o descumprimento do disposto neste artigo, o que acarretará a sua apreensão, pela autoridade competente, sem prejuízo das providências de natureza criminal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.082, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1984, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, para o fim de determinar a imediata e automática absorção, pelo Judiciário, dos processos de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, sociedades seguradoras e entidades de previdência privada, quando não concluídos no prazo de seis meses.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.082, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1984, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 19.

§ 1º Será transferida, automática e imediatamente, a Poder Judiciário toda a responsabilidade do processamento da liquidação de instituições financeira, quando a sua liquidação extrajudicial exceder o prazo estabelecido no § 2º do art. 15, desta lei.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica, ainda, à liquidação extrajudicial de sociedades seguradoras, regulada nos arts. 96 e 97 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e à entidades abertas de previdência privada, prevista nos arts. 63 e seguintes da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.083, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1985, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.083, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1985, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isento do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, o material fotográfico nacional, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.084, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1985, que denomina "Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena" o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.084, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1985, que denomina "Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena" o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena" o Aeroporto Internacional de

Cruzeiro do Sul, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.085, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, que proíbe e pune a derrubada de seringueiras nativas, obrigando o seu replantio, respeitadas as condições ecológicas.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.085, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, que proíbe e pune a derrubada de seringueiras nativas, obrigando o seu replantio respeitadas as condições ecológicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a derrubada de seringueira nativa, em toda a área da Amazônia Legal, fiscalizada essa proibição pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

§ 1º O IBDF realizará convênios com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e os Governos dos Estados e Territórios Federais da Amazônia Legal, para a preservação das seringueiras nativas, impedindo sua substituição por outra espécie arbórea.

§ 2º O infrator desta lei será punido com multa equivalente a dez salários mínimos por seringueira derrubada, dobrada a multa, a cada reincidência, e obrigado a replantar na mesma área do local, o quádruplo das seringueiras abatidas.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um serviço próprio, encarregado de velar pela manutenção da seringueira nativa na Amazônia Legal.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.086, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1985, que dispõe sobre isenção do Imposto Territorial Rural para propriedades de até 300 hectares, na Amazônia Legal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.086, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1985, que dispõe sobre isenção do Imposto Territorial Rural para propriedades de até 300 hectares, na Amazônia Legal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do Imposto Territorial Rural as glebas de área não excedente a 300 (trezentos) hectares, situadas na Amazônia Legal.

Art. 2º A faculdade concedida ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), de constituir rendas com o exercício de suas atividades, conforme item

IV do art. 12 do Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, não prevalecerá, para fins de cobrança de retribuições decorrentes no exercício do seu poder de polícia, no que concerne às propriedades abrangidas pela isenção de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.087, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1985, que altera a redação da alínea b do art. 182, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sala de Reuniões da Comissão, em 21 de outubro de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.087, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1985, que altera a redação da alínea b do art. 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do art. 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182.

b) quando o funcionário inativo for acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteofite deformante) ou outra moléstia que a lei indicar, positivada em inspeção médica, passará a ter como provimento a remuneração que percebia na atividade, e, para efeito de legislação fiscal, será equiparado aos aposentados por invalidez qualificada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.088, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1985, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na fonte dos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.088, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1985, que dispõe sobre o cálculo do imposto de renda na fonte dos servidores públicos civis federais, estaduais e municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de cálculo do imposto de renda na fonte dos servidores públicos civis federais, estaduais e municipais, incidente sobre rendimentos do trabalho

assalariado, considerar-se-á como renda líquida mensal o valor correspondente ao vencimento ou salário básico do respectivo cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. No mês em que o servidor não fizer jus ao vencimento ou salário básico integral, o imposto incidirá sobre a parcela efetivamente paga ou creditada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.089, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1985, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho

ANEXO AO PARECER Nº 1089, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1985, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Renda recolhido a maior, a título de retenção na fonte ou antecipação, será restituído nos 90 (noventa) dias subsequentes ao termo final do prazo para apresentação da declaração do respectivo ano-base, corrigido monetariamente, de acordo com os índices da inflação do período.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.090, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), para o fim de determinar a inclusão de um representante da Associação Brasileira de Medicina de Trânsito no CONTRAM.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.090, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1986, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 4º
n) um representante da Associação Brasileira de Medicina de Trânsito.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 1.091, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1986 — Complementar.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1986 — Complementar, que dá nova redação aos itens I e IV, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1986.
— Nivaldo Machado, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.091, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1986 — Complementar, que dá nova redação aos itens I e IV do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os itens I e IV do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I — População estimada, superior a 6.000 (seis mil) habitantes ou não inferior a 3 (três) milésimos da existente no Estado.

II —

III —

IV — Arrecadação, no último exercício financeiro, de 3 (três) milésimos da renda estadual de impostos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 12, DE 1986**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12121/86.0, resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de concurso público para preenchimento de vagas existentes no Quadro Permanente do Senado Federal na Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, Classe A, Referência NS-7.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor-Geral do Senado Federal para designar a Banca Examinadora, aprovar as respectivas instruções normativas, homologar a classificação dos candidatos, julgar recursos em última instância e expedir os atos complementares necessários à execução do concurso público de que trata o art. 1º.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Ato, o Diretor-Geral providenciará a publicação, por uma vez, no Diário Oficial da União e no Diário do Congresso Nacional, Seção II, e em 2 (dois) jornais de grande circulação na Capital, do Edital elaborado pela banca examinadora, com as instruções do concurso público de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 5º O presente concurso terá a validade de 2 (dois) anos.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 16 de outubro de 1986.
— José Fragelli — João Lobo — Martins Filho — Alberto Silva.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 13, DE 1986**

Regulamenta a Resolução nº 147, de 1986, que trata do pagamento de Gratificação Especial de Desempenho.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º O Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Art. 2º

Parágrafo único. O valor da Gratificação a que se refere este artigo será obtido:

a) durante o período de atividade legislativa, mediante aplicação dos critérios vigentes, relativos à retribuição por comparecimento às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, nos termos do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

b) nos meses de recesso, pela média aritmética do número de sessões realizadas no período de atividade legislativa, a qual será paga, no total do montante apurado, em cada um dos meses de janeiro, fevereiro, março e agosto do ano subsequente ao da apuração, considerado como tal o de efetivo funcionamento ordinário do Congresso Nacional;

c) nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro dos anos em que se realizarem eleições para o Senado Federal, pela média aritmética das sessões pagas no primeiro semestre;

d) no período de recesso posterior aos meses de que trata a alínea anterior, pela média aritmética das sessões pagas nos referidos meses.

Art. 3º

§ 1º A Gratificação Especial de Desempenho, nos casos de nomeação, admissão, readmissão ou retorno à sede após requisição, suspensão de contrato de trabalho ou afastamento não previsto neste artigo, será calculada:

I — no período de recesso, proporcionalmente ao comparecimento ao serviço nos quatro meses que o antecede, acrescida, em cada mês de recesso, da quarta parte da média paga pelo comparecimento integral no período de funcionamento ordinário do Congresso, até o montante total desta;

II — nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, dos anos em que se realizarem eleições para o Senado Federal, proporcionalmente ao comparecimento ao serviço no primeiro semestre, somada, em cada um dos referidos meses, a quarta parte da média paga pelo comparecimento integral, no primeiro semestre, até o montante total desta.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 16 de outubro de 1986.
— José Fragelli — João Lobo — Martins Filho — Alberto Silva.

**ATO Nº 106, DE 1986,
DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 12 do Anexo ao Ato nº 2, de 1986, da Comissão Diretora, resolve estabelecer as seguintes instruções para a montagem da Proposta de Orçamento Próprio do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN (criado pela Lei nº 7.432, de 18 de dezembro de 1985), bem como para a formalização e o encaminhamento de ajustamentos no mesmo.

Art. 1º Caberá à Subsecretaria de Administração Financeira, sob a orientação da Secretaria Administrativa e supervisão da Diretoria-Geral, a estruturação da Proposta de Orçamento Próprio do FUNSEN para cada exercício, segundo as instruções aqui definidas e tendo o primeiro dia útil após 15 de novembro como data limite.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas pelo Ato nº 2, de 1986, da Comissão Diretora, quanto à composição das receitas e despesas do Fundo, o Orçamento Próprio do FUNSEN será apresentado através de um conjunto de 5 (cinco) demonstrativos, a saber:

I — Demonstrativo da Receita por Fontes, Rubricas e Categorias Econômicas

II — Demonstrativo da Origem das Receitas oriundas da Transferência de Saldos Orçamentários

III — Demonstrativo de Programa do Trabalho segundo as Principais Categorias das Aplicações Programadas

IV — Demonstrativo da Despesa por Fontes, individualizando, Categorias, Elementos e Subelementos

V — Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas.

Art. 3º O Orçamento Próprio do FUNSEN a vigorar no exercício seguinte, será encaminhado pelo Diretor-Geral à apreciação da Comissão Diretora até o dia 30 de novembro de cada ano, nos termos em que dispõe o Anexo ao Ato nº 2/86 desta Comissão, através de Exposição de Motivos.

Art. 4º Compete igualmente à Subsecretaria de Administração Financeira a formalização de propostas de ajustamento do orçamento da receita e da despesa do FUNSEN, sempre que as tendências da execução ou liberações da Administração o tornarem recomendável.

§ 1º O ajustamento será proposto por intermédio de processo padronizado — modelos dos formulários em anexo —, numerado seqüencialmente em cada exercício, de modo a evidenciar a causa determinante da modificação e dos benefícios dela decorrentes.

§ 2º A proposta seguirá a seguinte instrução processual:

a) Preenchimento e fundamentação da proposta pela Subsecretaria de Administração Financeira;

b) pronunciamento da Secretaria Administrativa;

c) pronunciamento da Auditoria;

d) encaminhamento pelo Diretor-Geral;

e) Decisão da Comissão Diretora;

f) publicação no Diário do Congresso Nacional.

§ 3º Fica estabelecido em 5 (cinco) dias o prazo máximo para o pronunciamento de órgãos envolvidos na instrução processual.

Art. 5º A incorporação de parcelas adicionais, decorrentes de excesso de arrecadação ao orçamento da receita dependerá, sempre, de parecer conclusivo da Auditoria sobre sua efetiva viabilidade.

Senado Federal, 10 de outubro de 1986. — José Fragelli, Presidente.

SENADO FEDERAL
Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN

Proposta de Ajustamento
Nº _____ de 198

ESPÉCIE DE AJUSTAMENTO NO ORÇAMENTO PRÓPRIO

- a) ___ Remanejamento de Recursos (sem alteração no total do orçamento)
- b) ___ Modificação da Estrutura do Programa de Trabalho
- c) ___ Modificação no Montante da Receita e da Despesa

PROPOSTA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

R e c e i t a Em Cr\$ 1,00

Código	Especificação da Rubrica	Fonte	Sit. Atual	Sit.Proposta

D e s p e s a Em Cr\$ 1,00

Código	Especificação da Despesa	Fonte	Sit. Atual	Sit.Proposta

Fundamentação:

A Secretaria Administrativa
Em / / 198

Diretor da SSFIN

APRECIACAO PELA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A Auditoria
Em / / 198

Diretor da Secretaria Administrativa

APRECIACAO PELA AUDITORIA

Ao Senhor Diretor-Geral
Em / / 198

Auditora

ENCAMINHAMENTO PELO DIRETOR-GERAL

Em / / 198

Diretor-Geral

OBSERVAÇÕES: